



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7691/2023 - Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
VICE-PRESIDÊNCIA .....	12
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	14
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS .....	33
TRIBUNAL PLENO .....	34
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO .....	36
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	94
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	97
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL ..	98
FÓRUM CÍVEL	
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL .....	194
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA .....	195
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	196
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	200
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS .....	202
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS .....	203
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA .....	205
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	207
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	210
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS .....	211
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS .....	222
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA .....	224
COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GARRAFÃO DO NORTE .....	226
COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ .....	229
COMARCA DE JACAREACANGA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE JACAREACANGA .....	230
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	231
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU .....	236
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	240
COMARCA DE VISEU	
SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU .....	245

**PRESIDÊNCIA**

**O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 4210/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando os termos do expediente TJPA-OFI-2023/04842,

SUSPENDER o expediente na Comarca de Vitória do Xingu no dia 22 de setembro do ano de 2023, sem prejuízo dos prazos processuais.

**PORTARIA Nº 4211/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/49389,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para atuar, sem prejuízo de suas designações anteriores, na Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento do 10º Juizado Especial Cível da Capital, no período de 24 a 27 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4212/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando a realização de casamento, conforme expediente nº TJPA-MEM-2023/51145,

AUTORIZAR a Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes a celebrar o casamento de Ana Rita Silva Rosario Bahia e Rodrigo Mourão Motta da Silva, a ser realizado no dia 30 de setembro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4213/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Slongo Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará e Direção do Fórum, nos dias 28 e 29 de setembro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4214/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Camilla Teixeira de Assumpção,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no dia 2 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4215/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra,

DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara de Família de Ananindeua,

para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Família de Ananindeua, no período de 6 a 13 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4216/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas Carneiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira, titular da 2ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Ananindeua, nos dias 6, 10 e 11 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4217/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Newton Carneiro Primo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude de Ananindeua, nos dias 6, 10 e 11 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4218/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Pedro Henrique Fialho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Iacy Salgado Vieira dos Santos, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua, nos dias 10 e 11 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4219/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, titular da Comarca de São Miguel do Guamá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Irituia, nos períodos de 30 de setembro a 08 de outubro; 10 a 15 de outubro e de 18 a 21 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4220/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Breno Melo da Costa Braga,

DESIGNAR o Juiz de Direito Sérgio Cardoso Bastos, titular da Comarca de Inhangapí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará, no período de 1 a 20 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4221/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 2 a 6 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4222/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Trindade Júnior, titular da Comarca de Muaná, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ponta de Pedras, no período de 2 a 16 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4223/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Roberto Botelho Coelho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Erick Costa Figueira, titular da Comarca de Afuá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Chaves, no período de 2 a 31 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4224/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Breves, nos períodos de 2 a 5 e de 16 a 19 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4225/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva, titular da 1ª Vara de Breves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Breves, nos períodos de 2 a 5 e de 16 a 19 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4226/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Pedro Enrico de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Jonas Lacerda de Sousa, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Tucuruí e Direção do Fórum, no período de 2 a 31 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4227/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Renata Guerreiro Milhomem de Souza,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Jessinei Gonçalves de Souza para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Marabá, no período de 2 a 31 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4228/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Gomes Coelho, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás e Direção do Fórum, nos períodos de 2 a 6 e de 9 a 13 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4229/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura,

DESIGNAR o Juiz de Direito Thiago Vinicius de Melo Quedas, titular da Comarca de Curionópolis, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Eldorado dos Carajás, nos períodos de 3 a 6; 16 a 20; 24 a 27 e nos dias 30 e 31 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4230/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Jun Kubota,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Mário Botelho Vieira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Jacundá, no período de 4 a 6 de outubro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4231/2023-GP. Belém, 26 de setembro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/49817,

DESIGNAR a servidora GILIANE REGINA NASCIMENTO ASSUNÇÃO, matrícula nº 93882, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Administração, durante o afastamento do titular, Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, matrícula nº 91464, no dia 27/09/2023.

**Referência: TJPA-MEM-2023/45038**

**PJECOR: 0002086-48.2023.2.00.0814**

**Assunto: Anexação à Sede, com Destituição do Interino e Desativação da Serventia do Subdistrito de Tucumanduba (CNS: 06.689-4)**

**Interessado: Corregedoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará (CGJ), Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, informando que por ocasião da reunião do 91º ENCOGE ? Encontro Nacional do Colégio de Corregedores dos Tribunais de Justiça, realizado na cidade de Porto Alegre ? RS, no período de 24 a 26 de maio de 2023, foi procurado pela servidora da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, de nome Sheila, relatando duas pendências na emissão de certidão de nascimentos durante a "Semana Nacional do Registre-se".

Relata que as duas pendências são alusivas ao Cartório de Tucumanduba, Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, alusiva aos Registros de Nascimento dos cidadãos:

1 ? ROMARIO CUNHA FEIO, L: A-12, fl: 235, termo: 15615

2 ? DEUZA CUNHA FEIO, L: A-14, fl. 286, termo 15818

Destaca que, a servidora apesar de ter mantido contato com o Interino, não logrou êxito na emissão dos documentos em razão da alegação de questões técnicas, requerendo providências da Corregedoria local para a emissão dos documentos respectivos e remessa à Corregedoria Geral do Rio Grande do Sul, para a entrega aos interessados.

Informa, ainda, que a CGJ expediu ofício à Serventia do Subdistrito de Tucumanduba - PA, para que se manifestasse sobre os termos narrados na inicial.

Conforme certidão de id nº 3069368, lavrada pela Divisão Extrajudicial da CGJ, houve contato telefônico com o Sr. oficial da serventia de Tucumanduba, onde ele informa a inviabilidade do envio das certidões solicitadas, visto que a serventia não possui e-mail e nem acesso ao sistema PJeCor, bem como que a internet usada no local seria precária e, ainda, que o envio pelos Correios também se torna inviável, impossibilitando o cumprimento do referido Despacho ID 2939440.

Em 24/02/2023, a Corregedoria Geral de Justiça se manifestou nos seguintes termos:

Cinge-se o objeto inicial do presente a persecução administrativa pela regularização do envio das certidões requisitadas pela Corregedoria Geral do Rio Grande do Sul, referente a serventia de Tucumanduba - PA, que se encontra vago, regido em regime de interinidade. Conforme se depreende da certidão nº 3069368, a referida serventia não possui condições para continuar ativa, uma vez que não possui e-mail, acesso ao PJeCor e o sistema de internet e correios da cidade é inviável.

A conduta do interino demonstra gerenciamento aquém do esperado para serviço público de tal natureza, o que indica possível quebra de confiança sugestiva de destituição da interinidade.

Por outro lado, há que se levar em conta que a serventia é considerada deficitária, nos termos dos estudos realizados pela SEPLAN no âmbito do PA-EXT2022/41776 - que culminou com a decisão da Presidência de desativação das serventias já anexadas (anexo I) e reconhecimento da necessidade de análise individualizada sobre a anexação/desativação dos serviços do anexo II, no qual consta a serventia de Tucumanduba - PA (DJ. De 02.05.2023). Oportuna, pois a análise sobre aplicabilidade do mecanismo de anexação do serviço.

Nesse contexto, importa destacar a normativa de referência para a matéria:

Art. 44. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de serviço notarial ou de registro, por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

Conforme o normativo citado, sendo impossível o provimento, cabível a anexação. In casu, observa-se que o serviço, já classificado deficitário, não apresenta viabilidade de se manter e gerar sustento, de sorte que não apresenta atrativos suficientes ao provimento.

Ademais, gerido de modo precário e insatisfatório, o serviço não se localiza em sede de município.

Diante das circunstâncias, recomendável não apenas a destituição do atual gestor, como a aplicação do art. 44 da Lei 8935/94, a fim de anexar o serviço à sede do município e, por consequência desativá-lo, razão pela qual determino o encaminhamento à Presidência do Tribunal, autoridade competente para reconhecer eventual quebra de confiança e proceder destituição do atual interino, bem assim, para decidir sobre a pertinência da anexação do serviço e consequente desativação.

É o necessário relato. Decido.

É consenso que o Cartório, tendo em vistas os relevantes serviços públicos prestados à comunidade, não pode ficar com suas atividades paralisadas em virtude de vacância da serventia, não podendo sofrer

solução de continuidade.

O artigo 39, §2º da Lei Federal nº. 8.935/94, determina que: "Extinta a delegação a notário ou oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso?".

A Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, que trata dos serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios) dispõe que:

Art. 26. Não são acumuláveis os serviços enumerados no art. 5º:

Parágrafo único. Poderão, contudo, ser acumulados nos Municípios que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços.

**Art. 44. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de serviço notarial ou de registro, por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juízo competente proporá à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.**

Da leitura dos artigos supracitados observa-se que, quando não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da receita, a instalação de mais de um dos serviços e, verificada a impossibilidade de prover o cartório por desinteresse dos candidatos, a autoridade competente poderá extinguir os serviços e anexar suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

No mesmo sentido, a Resolução nº 80 de 09/06/2009 do Conselho Nacional de Justiça determina:

Art. 7º Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios formalizarão, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução, por decisão fundamentada, proposta de acumulações e desacumulações dos serviços notariais e de registro vagos (artigos 26 e 49 da Lei n. 8.935/1994), a qual deverá ser encaminhada à Corregedoria Nacional de Justiça;

§ 2º Serão observados os seguintes critérios objetivos para as acumulações e desacumulações que devam ser feitas nas unidades vagas do serviço de notas e de registro, assim como acima declaradas:

f) a fim de garantir o fácil acesso da população ao serviço de registro civil das pessoas naturais, as unidades vagas existentes nos municípios devem ser mantidas e levadas a concurso público de provas e títulos. No caso de não existir candidato, e for inconveniente para o interesse público a sua extinção, será designado para responder pela unidade do serviço vaga o titular da unidade de registro mais próxima, podendo ser determinado o recolhimento do acervo para a sua sede e atendendo-se a comunidade interessada mediante serviço itinerante periódico, até que se viabilize o provimento da unidade vaga;

Em uníssimo, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará:

Art. 7º Verificada a absoluta impossibilidade de provimento por concurso público da titularidade de serviço notarial ou de registro, seja por desinteresse ou inexistência de candidatos, poderão ser adotadas as seguintes providências:

I - a extinção do serviço, mediante lei de iniciativa do Poder Judiciário;

II - a anexação precária do serviço a outro, preferencialmente da mesma espécie, do mesmo município ou de município contíguo, por ato do órgão competente do Tribunal de Justiça.

§ 1º Autorizadas as providências previstas nos incisos I e II, o acervo da serventia extinta será encaminhado ao serviço da mesma natureza mais próximo, ou àquele localizado na sede da respectiva comarca ou de município contíguo, a critério do Juízo ou da Corregedoria de Justiça (Lei nº 8.935/94, art. 44), ou ao serviço anexado, respectivamente.

Quando se trata de interino, não se aplica, sequer por analogia, as disposições legais pertinentes aos titulares das serventias, no que tange à perda de delegação, ou seja, nesta hipótese, do designado, não é necessário exigir sentença judicial transitada em julgado ou decisão decorrente de processo administrativo, assegurada a ampla defesa, como prescreve o artigo nº 35 da Lei dos Notários e Registradores.

Aliás, o STJ, em precedente da lavra do Ministro Arnaldo Esteves Lima, sustenta que: "Havendo o recorrente sido nomeado para exercer a função de tabelião substituto, precariamente, até a realização de concurso, e restando reconhecida a inexistência de direito à efetividade, conseqüentemente, perece o direito à estabilidade na serventia, podendo perder a função a qualquer tempo, independentemente de processo administrativo?" (Recurso em Mandado de Segurança n.17.552).

Dispõe o §1º do art. 36 do Código de Normas que a cessação da interinidade se dará quando comprovada a prática de atos ou fatos, comissivos ou omissivos, incompatíveis com a relação de confiança depositada pelos Órgãos de Direção Superior do Poder Judiciário, mediante decisão administrativa motivada e individualizada, proferida pelo Órgão do Poder Judiciário Competente.

É inegável que, com a conduta praticada o responsável interino não vem cumprindo com os deveres de eficiência e presteza que deve permear a prestação dos serviços, bem como, com a recalitrância, não fazendo jus a confiança com a administração do Poder Judiciário, configurando gestão temerária da serventia.

Destarte, o § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006, dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, in verbis:

Art. 8º No prazo máximo de seis meses após a vacância ou criação do serviço notarial ou de registro será aberto o procedimento de concurso de provimento ou de remoção.

§ 3º É de competência do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a nomeação do tabelião ou registrador interino.?

Pelo exposto, considerando as pendências apontadas neste expediente, acolho a manifestação da Corregedoria Geral de Justiça e em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário, **cesso** a interinidade de RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS COSTA, do Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba (CNS: 06.826-2) e, considerando a absoluta impossibilidade de se prover a serventia, ainda que precariamente, em razão do volume dos serviços ou da receita, com fulcro no disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Lei dos Cartórios) e no inciso II do art. 7º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, **determino** a anexação precária das atribuições do Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba (CNS: 06.826-2) ao Cartório do 3º Ofício de Abaetetuba (CNS: 06.686-0) e, com fulcro no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional de Justiça, **designo** JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES, oficial titular do 3º Ofício de Abaetetuba (CNS: 06.686-0), para responder pelos referidos serviços, até outorga de delegação a um concursado.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para cumprimento do decidido, devendo dar ciência deste ato ao Juiz de Direito da Comarca; à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e à Corregedoria Geral de Justiça, para que dê conhecimento ao ex-responsável interino, Oficial Titular do 3º Ofício de Abaetetuba, bem como à Corregedoria Geral do Rio Grande do Sul.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de setembro de 2023.

**Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

**PORTARIA Nº 4193 /2023-GP**

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o expediente registrado SIGADOC sob o nº TJPA-MEM-2023/45038, em que Corregedoria Geral de Justiça sugeriu a cessação da interinidade de RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS COSTA do Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba (CNS: 06.826-2), por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CESSAR a designação de interinidade de RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS COSTA no Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba (CNS: 06.826-2).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de setembro de 2023.

**Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

**PORTARIA Nº 4194 /2023-GP**

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o expediente registrado SIGADOC sob o nº TJPA-MEM-2023/45038, em que Corregedoria Geral de Justiça sugeriu a cessação da interinidade de RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS COSTA do Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba (CNS: 06.826-2), por quebra da confiança;

CONSIDERANDO que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 6.881/2006 que dispõe que a competência para a designação Cartorário Interino é do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES, oficial titular do Cartório do 3º Ofício de Abaetetuba (CNS: 06.686-0) para responder interinamente pelo Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba, Comarca de Abaetetuba (CNS: 06.826-2), com fundamento no artigo 5º do Provimento nº 77/2018 do Conselho Nacional Justiça, até seu regular preenchimento por concurso público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de setembro de 2023.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

PORTARIA Nº 4195 /2023-GP

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERNANDO os ínfimos rendimentos que o Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba (CNS: 06.826-2) é capaz de gerar através dos serviços prestados, mostrando-se inviável sua continuidade;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/45038, que esta Presidência, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, decidiu pela cessação da interinidade RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS COSTA, em face da quebra de relação de confiança em que se baseia a designação de caráter precário autorizando sua pronta revogação

RESOLVE:

Art. 1º ANEXAR, precariamente, as atribuições dos serviços do Cartório de Registro Civil do Subdistrito do Rio Tucumanduba, Comarca de Abaetetuba (CNS: 06.826-2) ao Cartório do 3º Ofício de Abaetetuba (CNS: 06.686-0), nos termos do inciso II do artigo 7º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, até a extinção do serviço, mediante lei de iniciativa do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de setembro de 2023.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

**VICE-PRESIDÊNCIA**

Decisão sob o Siga- doc nº PA-MEM-2023/51365.

Cuida-se de expediente formalizado pelo Secretário de Informática, em que informa que tomou conhecimento da publicação da Portaria nº 4150/2023-GP, que trata da transferência da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt da 1ª Turma de Direito Privado para a 2ª Turma de Direito Privado, solicitando, ao fim, orientação de como aquela unidade administrativa deve proceder.

É o breve relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre registrar a competência desta Vice-Presidência para superintender a distribuição de processos no âmbito deste Tribunal de Justiça, conforme disposição do art. 37, inciso II e § 3º, do Regimento Interno.

A Portaria nº 4150/2023-GP, publicada no Diário da Justiça em 25/09/2023, transfere a Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt da 1ª Turma de Direito Privado para a 2ª Turma de Direito Privado, dispondo que a magistrada assumirá o acervo remanescente em nome da Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, levando consigo parcela dos processos mais antigos anteriormente sob sua relatoria, de maneira que o acervo novo somado ao antecedente atinja a quantidade de processos a que estava vinculada antes da transferência, em atenção ao disposto no art. 114, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, observadas as disposições regimentais vigentes e o teor da referida Portaria, **DETERMINO** que a Secretaria de Informática promova:

1 - a **IMEDIATA** desabilitação da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt na 1ª Turma de Direito Privado e a **IMEDIATA** habilitação na 2ª Turma de Direito Privado, mantida a sua lotação na Seção de Direito Privado, Tribunal Pleno e Conselho da Magistratura;

2 - o **IMEDIATO** levantamento do acervo processual em tramitação:

2.1 - sob a relatoria da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt no Tribunal Pleno, Seção de Direito Privado e 1ª Turma de Direito Privado;

2.2 - sob relatoria da Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães no Tribunal Pleno, Seção de Direito Privado e 2ª Turma de Direito Privado;

3 - a **IMEDIATA** redistribuição de todos os processos em tramitação sob relatoria da Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães para a relatoria da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, observada a competência do órgão de julgamento, devendo constar em registro no sistema PJE o motivo da redistribuição em cada um dos processos redistribuídos;

4 - a **IMEDIATA** redistribuição dos processos mais antigos em nome da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt em tramitação na lotação anterior, até que o número de processos, somado ao acervo remanescente da Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, atinja a quantidade de processos que constavam em sua relatoria antes da transferência de turma, devendo constar em registro no sistema PJE o motivo da redistribuição em cada um dos processos redistribuídos;

5 - após todas as movimentações aqui determinadas, que seja observado o peso de distribuição entre os desembargadores membros da seção de direito privado e que seja realizado o **IMEDIATO** ajuste nos sistema PJE, se for o caso, promovendo o devido equilíbrio na distribuição de processos entre todos os

membros da mesma competência, devendo constar em registro no sistema PJE os ajustes realizados.

Ademais, considerando que ainda não houve designação de magistrado para atuar na vaga deixada pela Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt na 1ª Turma de Direito Privado, deve a Secretaria de Informática manter o acervo processual remanescente no "Gabinete Vago", até ulterior deliberação.

Por fim, após findo os trabalhos aqui determinados, que seja devolvido o expediente ao Gabinete desta Vice-Presidência para ciência da conclusão dos trabalhos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

Comunique-se o Gabinete da Presidência.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 26 de setembro de 2023.

**LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO**

**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Exercício**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 142/2023-CGJ**

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** o despacho ID 3408166 desta Corregedoria de Justiça, proferido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002663-26.2023.2.00.0814-PJE, em virtude do pedido de prorrogação de prazo da Comissão Processante (ID 3406556);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 208 da Lei nº 5.810/94.

**R E S O L V E:**

I - **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0002663-26.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 102/2023-CGJ, publicada no DJE em 24/07/2023, a cargo da Comissão Processante.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 26.09.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 143/2023-CGJ**

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** a decisão ID 3340550 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos de RD nº 0002018-98.2023.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Sindicância Administrativa de Natureza Apuratória, autuada em apartado sob o nº 0003698-21.2023.2.00.0814-PJECor;

**CONSIDERANDO** a obrigação imposta pelo artigo 40, X do Regimento Interno deste Órgão Correccional.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Apuratória** em face da Servidora **SOLANGE SIQUEIRA DA PENHA TANAKA**, Oficiala de Justiça do TJPA, a fim de apurar fato descrito nos autos 0003698-21.2023.2.00.0814-PjeCor;

**II ? DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 26.09.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 145/2023-CGJ**

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

**CONSIDERANDO** o despacho ID 3408695 desta Corregedoria de Justiça, proferido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002630-36.2023.2.00.0814-PJE, em virtude do pedido de prorrogação de prazo da Comissão Processante (ID 3406554);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 208 da Lei nº 5.810/94.

### **R E S O L V E:**

I - **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0002630-36.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 103/2023-CGJ, publicada no DJE em 20/07/2023, a cargo da Comissão Processante.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 26.09.2022.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

**PROCESSO Nº 0003629-86.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)****PARTE: REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
E REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA****DECISÃO***Ementa***EMENTA: COMUNICAÇÃO DEMANDA PREDATÓRIA. ENCAMINHAMENTO AO CIJEP-PA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de comunicação apresentada pelo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do TJAM (Ofício-Circular nº 18-DVEXP/CGJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023), para providências que entendessem necessárias diante do noticiado no PP nº 0001558-44.2023.2.00.0804 acerca de atuação predatória (id's 3386383 e 338638 e ss.).

Com fulcro nos artigos 1º e 3º da Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, ENCAMINHE-SE o conteúdo dos presentes, em caráter sigiloso, ao CIJEP- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, para providências cabíveis pelo grupo operacional do Cijep, especialmente no que se refere ao combate ao uso indevido do Sistema de Justiça.

Após, **ARQUIVE-SE** no âmbito desta Corregedoria.

Cientifique o Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR***Corregedor-Geral de Justiça***PROCESSO Nº 0002944-79.2023.2.00.0814****RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR****RECLAMANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA****RECLAMADO: ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR ? OFICIAL DE JUSTIÇA****REF. PROCESSO Nº 0331278.90.2016.8.14.0301****DECISÃO**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. OFICIAL DE JUSTIÇA. DEMORA NA DEVOLUÇÃO DE MANDADO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de reclamação disciplinar oriunda do Juízo de **Direito da 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA**, a fim de que fosse devolvido mandado (extraído dos autos do processo nº **0331278.90.2016.8.14.0301**), encaminhado à Central de Mandados.

Constatou-se que o responsável pelo cumprimento do referido mandado foi o Oficial de Justiça **Antônio da Silva Medeiros Júnior**, lotado na Central de Mandados da Comarca de Belém/PA.

Instado a manifestar-se, o Oficial de Justiça Avaliador, **Antônio da Silva Medeiros Júnior**, informou o seguinte (Id. 3231038):

?(...)

PONTO I - Atestado Médico (doc.2, anexado). Que prescrito pela Dra. Natércia Pinto, foi dado entrada e deferido via Siga-Doc TJPA-MEM-2023/35146 (doc.3, anexado), correspondente ao período de 12 dias, a contar: 30/6/23. Problema de saúde oftalmológico, em que a visão do signatário veio a ficar, parcialmente, obstruída. Angustiante mancha, tipo, bola esbranquiçada, identificada como ?úlcera de córnea?. Quanto a citada profissional, se faz necessário ressaltar que, há mais de 7 (sete) anos, consultando o subscrevente, chegou ao diagnóstico da patologia ?Ceratocône? (doc.4, anexado), cuja indicação para o renomado Instituto, no município de Sorocaba/SP, um anel intra-estromal, conhecido como ?Anel de Ferrara?, foi implantado no meu olho esquerdo (cirurgia);

PONTO II ? Da comunicação à Chefia da Central Ú. Mandados Capital. Que tanto para Coordenadora, Sra. Sue Ann, como também, para o Coordenador, Sr. Vinícius, seguiu mensagens postadas e confirmadas, em 03/7/23 (doc.5, anexado);

PONTO III ? Da recomendação médica. Que o signatário não saísse de sua residência, cuja visão estava comprometida.

Que não podendo se ausentar, pensando, justamente, nos jurisdicionados e Mandados correspondentes, no caso concreto, que elaborada a certidão, com dificuldade e ajudado por terceiros, o sistema OJE foi ?alimentado?, Proc. Nº. 0331278-90.2016.8.14.0301, 13ª V. Cível e Empresarial de Belém ? Doc. Id. nº. 96364659 (doc.6, anexado);

PONTO IV ? Da indicação quanto ao complemento do egresso (atestado inicial). Que diluído o período estipulado, melhor da saúde ocular, ao retornar o serviço, não fiz uso do mesmo;

PONTO V ? Do Mandado devolvido, objeto dessa reclamação X Pedido de prorrogação (na hipótese), mais 30 dias, para seu cumprimento. Que no entendimento desse OJ, o primeiro, igualmente, o segundo, ambos, o impacto referente ao instituto celeridade processual, a princípio, a consequência seria similar;

PONTO VI ? Da indicação quanto ao complemento do egresso (atestado inicial). Que me sentindo bem melhor (parte ocular), ao retornar o serviço, não fiz uso do mesmo;

PONTO VII ? Da explicação ao Juízo competente (reclamante). Que sabendo esse Servidor de seu caráter, honestidade, profissionalismo, principalmente, nome a zelar, em 10/8/23, de manhã cedo, gentilmente, ao ser atendido pela ilustre Magistrada, Dra. Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Vossa Excelência afirmou que convicta passou a estar da inocência desse OJ, prontamente, à disposição da Douta Corregedoria Geral de Justiça de Belém, para que esse fosse, devidamente, confirmado;

PONTO VIII ? Receita médica prescrita pelo Dr. Marupiara Guerra, em 29/5/23 (doc.7, anexado), acontecimento este, naquele momento, realizado bem antes do dia 30/6/23, cuja sugestão médica para

afastamento do signatário, não só, por mim, foi descartada, como continuei trabalhando. Que dentro de um contexto de apuração mais abrangente, por amar desenvolver a atividade do Oficialato, sou um profissional que não descanso, enquanto, não achar o demandado, saindo do Barreiro, às 20:40 hs, saindo da Rua Dra. Léa, Pratinha, às 21:20 hs. Que ameaçado, dias antes, por um empresário de Belém, qual foi citado por esse Oficial, cujo filho a ser intimado, no dia seguinte, fiquei do final da tarde, até o horário das 22:00, ?plantado?, na guarita, Ed. ?Palazzo Verona? (Mag. Barata, em frente colégio Gentil), esperando o destinatário. Que parando um jogo de futebol, indagadas, pessoas, o filho do acusado, presente no local, foi crucial para que o correto endereço fosse achado, cujo pai, o réu, acabou sendo citado. Que tais ações contundentes, e muito mais outras, demonstram que esse Servidor sempre ?vestiu? e continuará, com toda vontade e garra, cumprindo com sua obrigação;

(...)?.

Juntou documentos (Id. 3231039, Id. 3231040, Id. 3231041, Id. 3231042, Id. 3231043, Id. 3231044 e Id. 3231045) comprovantes do alegado.

Em consulta realizada em 18/08/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que em 06/07/2023 foi juntada aos autos certidão (Id. 96364659) subscreta pelo Oficial de Justiça Avaliador Antônio da Silva Medeiros Júnior. Verifica-se, também, que o mandado mencionado ainda não foi redistribuído e, conseqüentemente, cumprido.

É o Relatório.

#### **Decido.**

Das informações constantes nestes autos, conclui-se que o Oficial de Justiça Avaliador, ao demorar para devolver o Mandado agiu em desacordo com as normas que regem o seu mister contrariando o disposto no artigo 9º, VIII, do Provimento Conjunto nº 009/2019-CJRMB/CJCI. Contudo, tão logo observou o lapso, justificou o não cumprimento do mandado alegando que estava de licença médica a partir do dia 30/06/2023, comprovado por atestado médico.

Assim sendo, **DETERMINO** que seja **RECOMENDADO** ao Sr. Antônio da Silva Medeiros Júnior, Oficial de Justiça Avaliador lotado, na Central de Mandados da Comarca de Belém/PA que, doravante, abstenha-se de reter além do prazo legal os mandados que se encontrarem sob sua responsabilidade para cumprimento, certificando sempre os motivos de sua demora. Do mesmo modo, em caso de afastamento, devolva os mandados não cumpridos à Central de Mandados conforme exposto no art. 5º, V, do Provimento Conjunto nº 009/2019 CJRMB/CJCI, sob pena de serem adotadas, por este Órgão Correccional, as medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos de pedido de providências.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 21/09/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003608-13.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**PARTE: REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
E REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA**

**DECISÃO**

**EMENTA:** *COMUNICAÇÃO DEMANDA PREDATÓRIA. ENCAMINHAMENTO AO CIJEPa-PA. ARQUIVAMENTO.*

Trata-se de comunicação apresentada pelo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do TJAM (Ofício-Circular nº 15-DVEXP/CGJ, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023), para providências que entendessem necessárias diante do noticiado no PP nº 0001580-05.2023.2.00.0804 acerca de atuação predatória (id's 3382517 e 3382518).

Com fulcro nos artigos 1º e 3º da Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, ENCAMINHE-SE o conteúdo dos presentes, em caráter sigiloso, ao CIJEPa- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, para providências cabíveis pelo grupo operacional do Cijepa, especialmente no que se refere ao combate ao uso indevido do Sistema de Justiça.

Após, **ARQUIVE-SE** no âmbito desta Corregedoria.

Cientifique o Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003623-79.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**PARTE: REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
E REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA**

**DECISÃO***Ementa*

**EMENTA:** COMUNICAÇÃO DEMANDA PREDATÓRIA. ENCAMINHAMENTO AO CIJEP-PA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de comunicação apresentada pelo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do TJAM (Ofício-Circular nº 15-DVEXP/CGJ, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023), para providências que entendessem necessárias diante do noticiado no PP nº 0001580-05.2023.2.00.0804 acerca de atuação predatória (id's 3384966 e 3384967).

Com fulcro nos artigos 1º e 3º da Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, ENCAMINHE-SE o conteúdo dos presentes, em caráter sigiloso, ao CIJEP- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, para providências cabíveis pelo grupo operacional do Cijepa, especialmente no que se refere ao combate ao uso indevido do Sistema de Justiça.

Após, **ARQUIVE-SE** no âmbito desta Corregedoria.

Cientifique o Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0002872-92.2023.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**RECLAMANTE: AUTOPOSTO LONAJU LTDA**

**ADVOGADA: DENISE PINHEIRO SANTOS MENDES (OAB/PA 13.752)**

**RECLAMADO: DR. ERICK COSTA FIGUEIRA ? JUIZ TITULAR DA COMARCA DE AFUÁ/PA, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA COMARCA DE ANAJÁS/PA**

**REF. PROCESSO Nº 0800425.87.2023.8.14.0077**

**DECISÃO**

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. QUESTIONA CONDUÇÃO JUDICIAL DE PROCESSO. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

(...)

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal aos Juízos requeridos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente pedido de providências com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Dê -se ciência ao Conselho Nacional de Justiça.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), 21/09/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003537-11.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COROATÁ/MA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**

**REF. PROCESSO Nº 0800544.30.2019.8.10.0035**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de expediente oriundo do **Juízo de Direito da Comarca de Coroatá/MA**, a fim de que seja cumprida a carta precatória, extraída dos autos do processo nº **0800544.30.2019.8.10.0035**, expedida pelo referido Juízo de Direito, encaminhada à **Comarca de São Félix do Xingu/PA**.

Solicitadas informações, por meio de despacho (Id. 3376044), ao Juízo requerido, este apresentou manifestação (Id. 3402282) aduzindo o seguinte:

?Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção à intimação de ID 3386590, informo que carta foi devidamente cumprida e devolvida em 22/09/2023, conforme documento anexo?.

É o sucinto relatório.

**Decido.**

O Exmo. Sr. Dr. Sérgio Simão dos Santos, Juiz Titular Substituto, informou a esta Corregedoria ? Geral de Justiça que a Carta Precatória, referente aos autos do processo **0800544.30.2019.8.10.0035** (nova atualização 0800370.89.2020.8.14.0062), foi cumprida e devolvida ao Juízo deprecante em 22/09/2023, por meio de Malote Digital 81420232373994, conforme documentos presentes nos Id. 3402286.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi cumprida e devolvida ao Juízo deprecante, conforme informação prestada pelo Juízo requerido, verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003605-58.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**PARTE: REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS E REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA**

**DECISÃO***Ementa*

**EMENTA: COMUNICAÇÃO DEMANDA PREDATÓRIA. ENCAMINHAMENTO AO CIJEP-PA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de comunicação apresentada pelo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do TJAM (Ofício-Circular nº 21-DVEXP/CGJ, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023), para providências que entendessem necessárias diante do noticiado no PP nº 0001570-58.2023.2.00.0804 acerca de atuação predatória (id's 3382310 e 3382311).

Com fulcro nos artigos 1º e 3º da Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021, ENCAMINHE-SE o conteúdo dos presentes, em caráter sigiloso, ao CIJEP- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, para providências cabíveis pelo grupo operacional do Cijepa, especialmente no que se refere ao combate ao uso indevido do Sistema de Justiça.

Após, **ARQUIVE-SE** no âmbito desta Corregedoria.

Cientifique o Corregedor-Geral de Justiça do Amazonas.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003370-28.2022.2.00.0814**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSADOS: VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO, YURI BARBOSA TEIXEIRA E DIOGO MARTINS DOS SANTOS DIAS**

**ADVOGADOS: ADRYSSA DINIZ FERREIRA MELO DA LUZ (OAB/PA 16.499), BERNARDO ARAÚJO DA LUZ (OAB/PA 27.220), IGOR NÓVOA DOS SANTOS VELASCO DE AZEVEDO (OAB/PA 16.544), RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES (OAB/PE 1.809-A, OAB/RR 1.092 E OAB/SP 450.374), MANUEL ALBINO DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PA 23.221), BERNARDO JOSÉ MENDES DE LIMA (OAB/PA 18.913), JOÃO PAULO DE KÓS MIRANDA SIQUEIRA (OAB/PA 19.044), EUGEN BARBOSA ERICHSEN (OAB/PA 18.938), LORRAINE FERREIRA COELHO (OAB/PA 25.211), RICARDO COELHO DA SILVA (OAB/PA 29.755), KARINA TUMA MAUÉS (OAB/PA 18.634), PAULO HENRIQUE CARNEIRO DE CASTRO (OAB/PA 24.362), ROSILENE ALVES CAMPOS FERREIRA (OAB/PA 25.355), LEONARDO MARTINS DA SILVA (OAB/PA 32.817) E KLEVERTON DE SOUZA CUNHA (OAB/PA 13.732)**

**DECISÃO**

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. CARÊNCIA DE PROVAS PARA A IMPUTAÇÃO DO COMETIMENTO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA POR UM DOS SERVIDORES PROCESSADOS. ARQUIVAMENTO. COMETIMENTO DE FALTAS FUNCIONAIS PELOS DEMAIS SERVIDORES PROCESSADOS. PENALIDADES DE REPREENSÃO E SUSPENSÃO. PRESCRIÇÃO DA PENALIDADE DE REPREENSÃO. CONVERSÃO EM MULTA DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO.**

Tratam os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 222/2022?CGJ, datada de 27/10/2022 e publicada no Diário da Justiça eletrônico de 03/11/2022 (Id. 2098012), da lavra da Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, Corregedora-Geral de Justiça, à época, a fim de apurar possíveis transgressões disciplinares, atribuídas, em tese, aos Servidores **Vitor José Gonçalves Dias Filho, Yuri Barbosa Teixeira e Diogo Martins dos Santos Dias**, delegando poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela D. Presidência do TJ/PA e concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

O Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe principiou em cumprimento à decisão Id. 2019826 (carreada aos presentes autos com a Id. 2055582) proferida nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa n.º **0001772-39.2022.2.00.0814** que acolheu os termos e fundamentos do relatório final Id. 1949804 (carreado aos presentes autos com a Id. 2055582) apresentado pela Comissão Disciplinar Permanente do TJ/PA.

(...)

**É o Relatório. DECIDO.**

(...)

Desse modo, **RATIFICO** os posicionamentos adotados pelo trio processante em relação aos servidores Diogo Martins dos Santos Dias e Vitor José Gonçalves Dias Filho descritos nos relatórios dos trabalhos apuratórios (Ids. 2480330 e 3006462). Contudo, no que tange ao Servidor **Yuri Barbosa Teixeira**, entendo que mereça receber a penalidade de **REPREENSÃO**, conforme previsão contida no art. 188 da lei Estadual n.º 5810/94.

Ressalte-se que a norma que regulamentou o Plantão Ordinário do TJ/PA (Portaria Conjunta n.º 05/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI) ignorada pelo Servidor Yuri Barbosa Teixeira é de amplo conhecimento e estabelece:

"Art. 13. O Plantão Ordinário, em 1º e em 2º graus, será realizado, em regime de trabalho remoto, de segunda à quinta-feira, das 14 (quatorze) horas às 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia seguinte, e das 14 (quatorze horas) de sexta-feira às 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos de segunda-feira ? conforme escala a ser elaborada pela Presidência do TJPA ou pela Direção de Fórum, em ambas as hipóteses considerando o quantitativo suficiente para atender à demanda ?, observando-se o previsto na Resolução nº 16, de 2016, do TJPA, no que não confrontar à presente Portaria Conjunta.

§ 1º O Plantão Ordinário, em caso de feriado, terá início às 14 (quatorze) horas do dia anterior, encerrando às 7 (sete) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do primeiro dia de Plantão Extraordinário subsequente."

Portanto, ao se negar a receber processo do plantão criminal, entendo que o Servidor Yuri Barbosa Teixeira infringiu ao art. 177, VI, da Lei Ordinária Estadual n.º 5.810/94 (RJU), bem como, ao art. 8º, II e X da Resolução n. 14, de 01.06.2016 (Código de Ética dos Servidores do TJPA), contudo, observa-se que a Comissão Disciplinar não procedeu ao seu indiciamento e, neste caso, este Órgão Correccional deveria encaminhar os autos para comissão diversa a fim de fosse lavrado o termo de indicição, visto que é ato essencial à defesa.

De outro vértice, cumpre-nos destacar que nos termos dos incisos do art. 198[i] do Regime Jurídico Único do Estado do Pará, Lei 5.810/94, a pena de demissão prescreve em 05 (cinco) anos, a pena de suspensão prescreve em 02 (dois) anos e **a pena de repreensão prescreve em 180 (cento e oitenta) dias**, prazos que começam a contar **a partir da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade** e suspenso por 140 (cento e quarenta) dias durante a apuração, conforme entendimento dos Tribunais Superiores.

Tendo em vista que os fatos objetos do presente Processo Administrativo Disciplinar tornaram-se conhecidos por esta Corregedoria-Geral de Justiça em 30 de maio do ano de 2022 quando do recebimento de denúncia encaminhada pela Servidora Sandra Eli Araújo Ribeiro, passando a fluir o prazo prescricional, então, infere-se que se operou a prescrição da pretensão punitiva por este Órgão Correccional.

O instituto da prescrição é matéria de ordem pública, fundamentando-se na estabilidade das relações jurídicas, na impossibilidade de se eternizar a ação punitiva do Estado e no próprio princípio da segurança jurídica. O reconhecimento da prescrição da penalidade disciplinar é dever da autoridade processante.

Por todo o exposto, considerando o teor do art. 198 e incisos da Lei Estadual n.º 5.810/94, no sentido de que, no presente caso, **consumou-se a prescrição** da pretensão punitiva em virtude do decurso de lapso temporal previsto para a aplicação da penalidade de repreensão que corresponde ao ato irregular praticado pelo servidor, este Órgão Correcional reconhece a **extinção da punibilidade** em relação à **Yuri Barbosa Teixeira** e deixa de encaminhar estes autos para Comissão Disciplinar, a fim de proceder ao indiciamento do referido servidor.

Saliente-se que em relação ao servidor Diogo Martins dos Santos Dias, não existe, nestes autos, comprovação de que o mesmo tenha pago ou recebido valor pela permuta efetuada com o Servidor Vitor José Gonçalves Dias Filho.

Quanto ao servidor Vitor José Gonçalves Dias Filho, restou claro que o mesmo transgrediu os arts. 177, VI e 178, X e XI c/c art. 189, *caput*, c/c art. 183, II, todos da Lei 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará), bem como, o art. 8º, XIV e o art. 9º XVI e XVII da Resolução n.º 14/2016 (Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará).

Assim sendo, conclui-se que os argumentos apresentados pelo Servidor processado Vitor José Gonçalves Dias Filho em sua defesa não o isentam de suas responsabilidades, devendo responder administrativamente pelos seus atos.

Outrossim, apesar de garantida a ampla defesa e o contraditório, registra-se que o servidor Vitor José Gonçalves Dias Filho não apresentou provas que desconstituíssem as infrações disciplinares cometidas, ao contrário, as confessou em seus interrogatórios.

Destaca-se que os pontos previstos no art. 184 do RJU não são aptos a desconstituir a existência de infração funcional ou afastar a aplicação de penalidade administrativa, mas tão somente de atenuar a gravidade da conduta irregular.

Desse modo, conclui-se pela inexistência de materialidade e autoria da infração disciplinar pela qual foi processado o Servidor Diogo Martins dos Santos Dias.

De outro vértice, conclui-se pela existência de materialidade e autoria de infrações disciplinares praticadas pelos Servidores Yuri Barbosa Teixeira e Vitor José Gonçalves Dias Filho, sendo que as condutas deste último se afiguram como graves e encontra-se prescrita a pretensão punitiva quanto ao primeiro.

Registre-se que na ficha funcional do Servidor Vitor José Gonçalves Dias Filho, Auxiliar Judiciário lotado na Vara Única da Comarca de Curralinho/PA, matrícula n.º 124290, não consta nenhuma penalidade registrada (documento Id. 3088439).

Diante de todo o exposto, não parece razoável que este Órgão responsável pela promoção da normalidade e do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional não julgue pela necessidade de aplicação da penalidade prevista em lei diante da falta disciplinar cometida pelo servidor processado, até mesmo considerando a sua gravidade.

Assim, esta Corregedoria-Geral vem a prestigiar conclusão do colegiado quanto ao cometimento da falta pelo Servidor Vitor José Gonçalves Dias Filho no seu proceder, ao tratar de modo ofensivo, proferindo palavras de baixo calão aos demais servidores que exercem suas atividades laborais na Comarca de Curralinho/PA, além de ter se valido do exercício do cargo público para auferir proveito pessoal e tratar de interesses particulares do recinto da repartição.

Desse modo, acolho em parte o relatório conclusivo da Comissão Processante para **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** destes autos em relação aos servidores **DIOGO MARTINS DOS SANTOS DIAS**, por ausência de provas; **YURI BARBOSA TEIXEIRA**, em razão da prescrição da pretensão punitiva e por entender que as condutas do servidor **VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO, Auxiliar Judiciário**, se

enquadram nos termos dos arts. 177, VI e 178, X e XI c/c art. 189, caput (falta grave), ambos da Lei Estadual nº 5.810/94, além do art. 8º, XIV e o art. 9º XVI e XVII da Resolução n.º 14/2016 (Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), devendo ser responsabilizada administrativamente consoante o disposto no art. 183, II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, **APLICAR a pena de 17 (dezesete) dias de suspensão**, levando em conta a análise do art. 184[iv] realizada, pelo conjunto dos fatos apurados.

Invocando os termos do art. 189, § 3º[v] da Lei nº 5.810/94, **DETERMINO a conversão da penalidade de SUSPENSÃO de 17 (dezesete) dias**, em pena de **MULTA** na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício.

Dê-se ciência às partes.

Após ultrapassado o prazo recursal, expeça-se a competente Portaria e comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJ/PA para o devido registro nos assentamentos funcionais do Servidor.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 22/09/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0002985-46.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: 1ª VARA CÍVEL DE BARRETOS/SP**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**DECISÃO**

**EMENTA:** CARTA PRECATÓRIA. PENDÊNCIA DE RESPOSTA DO JUÍZO DEPRECANTE. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Providências apresentado pela 1ª Vara Cível de Barretos, em busca de informações acerca de Carta Precatória remetida à Comarca de Belém.

Referida missiva, expedida nos autos do processo 1002786-30.2022.8.26.0066 daquela unidade judiciária, tinha por objeto a coleta de material genético, a fim de instruir ação de investigação de paternidade.

Determinada a oitiva da Divisão do Serviço Social do Fórum de Belém, o setor apresentou manifestação (ID nº 3.347.531) onde informou que, através de contato com a Vara de Cartas Precatórias de Belém, recebeu a informação de que a missiva foi autuada sob o nº 0865888-17.2022.8.14.0301.

Em consulta aos referidos autos, realizada em 18/09/2023, verificou-se que o Juiz Gabriel Costa Ribeiro, em 27/11/2022, determinou a remessa de ofício ao Juízo Deprecante, com vistas à remessa de kit para a coleta do material genético do Requerido (ID nº 82.465.188), tendo a Secretaria da Unidade remetido o documento ao e-mail barretos1cv@tjst.jus.br, tendo recebido resposta automática da Vara em questão, na qual consta a seguinte informação:

*E-mails encaminhando ofícios, resposta de ofícios, devolução de cartas precatórias, comunicação acerca do julgamento de agravos de instrumento etc., serão devidamente juntados aos autos dos respectivos processos.*

Entretanto, verificou-se, também, que na certidão ID nº 86.352.050, a Diretora de Secretaria Lissandra Maria Klautau Camargo certificou que o Juízo Deprecante não respondeu à solicitação do Juízo Deprecado. Por tal razão, a Juíza Gisele Mendes Camarço Leite determinou a devolução da missiva ao Juízo deprecante (ID nº 83.379.956).

É o Relatório.

DECIDO.

Diante da manifestação apresentada pela Divisão do Serviço Social das Varas de Família, bem como das informações colhidas através de pesquisa no sistema PJe, verificou-se que a Vara de Cartas Precatórias de Belém recebeu a missiva, tendo prontamente sido solicitada a remessa de kit da Vara Cível de Barretos.

Uma vez que o ofício foi corretamente encaminhado ao e-mail da Vara e tendo esta restado silente quanto à remessa do referido kit, outra solução que não a devolução ao Juízo Deprecante não seria possível

Verifica-se, assim, que não houve, por parte da Vara de Cartas Precatórias ou da Divisão do Serviço Social das Varas de Família qualquer desídia ou irregularidade que demande desta Corregedoria quaisquer medidas disciplinares ou censórias.

Por tal razão, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Ciência às partes.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003380-38.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**

**REQUERIDO: JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de ofício firmado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Novo Progresso/Pa**, a fim de que seja dado integral cumprimento à Carta Precatória nos autos do **processo nº. 0003813-53.2019.814.0115**.

Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, em ID 3391403, informou que a missiva foi devidamente cumprida e devolvida ao juízo deprecante em 09 de fevereiro de 2022, via malote digital (ID 3391550).

Ademais, o Juízo deprecado esclarece que tendo em vista que os autos físicos da presente precatória se encontram arquivados no Arquivo Regional de Santarém, o que impossibilitou a juntada do código de rastreabilidade, foi providenciado, na data de hoje, a baixa de todos os arquivos cadastrados no sistema LIBRA, inclusive a CERTIDÃO de devolução do mandado devidamente cumprido e realizado novamente a devolução da missiva, via email, conforme faz prova documentos em anexo (DOCs 01-05).? (ID 3333925).

Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos**.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0002558-49.2023.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**REQUERENTE: MARLI DA SILVA PIMENTEL**

**ADVOGADO: TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO ? OAB/PA Nº 10.233**

**REQUERIDO: ANA BEATRIZ GONCALVES DE CARVALHO ? JUÍZA**

**AUTOS DE ORIGEM: 0815461-62.2021.8.14.0006, 0815461-62.2021.8.14.0006**

(...)

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal ao Magistrado reclamado, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do

Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 26/09/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO: 0001860-43.2023.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**REPRESENTANTE: JOAO VELOSO DE CARVALHO (OAB/PA Nº 13.661)**

**REPRESENTADO: ALINE CRISTINA BREIA MARTINS ? JUÍZA TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ**

**REPRESENTADO: SHEILA CRISTINA FOGACA SOARES ? AUXILIAR JUDICIÁRIA**

**ADVOGADO: IGOR NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO (OAB/PA nº 16.544)**

**REPRESENTADO: SINÉSIO NOGUEIRA DE SOUZA ? OFICIAL DE JUSTIÇA**

**.AUTOS DE ORIGEM: 0808112-10.2019.8.14.0028**

## **DECISÃO**

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. QUESTIONAMENTO DE DECISÃO JURISDICIONAL. DESCABIMENTO DE ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

(...)

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal à Magistrada ou aos Servidores Representados, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Belém (PA), 26/09/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0003376-98.2023.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR****RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADOR DA REPÚBLICA ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA)****INTERESSADO: NERITON****RECLAMADO: WALDIMIR PUREZA DE CARVALHO, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR LOTADO NA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE ABAETETUBA/PA****ADVOGADO: ARTHUR MATEUS SANTOS DE MENEZES, OAB/PA 35.962****DECISÃO****EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGADA CONDUTA INADEQUADA DE OFICIAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PROVAS. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada junto ao **Ministério Público Federal** pelo ?Sr. Neriton? (sem maior identificação e nenhum documento juntado aos autos) e encaminhada a este Órgão Correccional pelo Procurador da República Alan Rogério Mansur Silva em desfavor do Oficial de Justiça Avaliador **Waldimir Pureza de Carvalho**, lotado na Central de Mandados da Comarca de Abaetetuba/PA, em síntese, narrando suposta conduta irregular, em tese, praticada pelo Servidor reclamado.

Consta na narrativa inicial que o Servidor reclamado teria atribuído a entrega de uma notificação a um terceiro que seria seu amigo e que, posteriormente, o Oficial de Justiça Avaliador teria comparecido à residência da pessoa notificada apresentando comportamento antiético. O reclamante salientou que o referido Servidor bateu fortemente no portão da residência do Sr. Neriton, em atitude desrespeitosa com a genitora do denunciante que se trata de pessoa idosa e enferma.

Instado a manifestar-se, o Servidor prestou os seguintes esclarecimentos (documento Id. 3381782):

*?Por meio do presente documento, Eu, Waldimir Pureza de Carvalho, Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Comarca de Abaetetuba-PA, matrícula nº 1758-2, venho com o devido respeito e acatamento expor e ao final requerer:*

*Digo que para dar cumprimento ao Mandado de Reintegração/Manutenção de Posse (Citação), referente ao Processo de nº 0002273-23.2010.8.14.0070, por várias vezes me desloquei até o endereço informado no nobre mandado, em horários diferentes, na tentativa de encontrar os requeridos NILSON e EDSON. Excelência, cumpre informar, que o mandado, originalmente, só mencionava os OCUPANTES NÃO IDENTIFICADOS na área em litígio, e os nomes desses dois nacionais, veio escrito MANUALMENTE DA CENTRAL DE MANDADOS, a LÁPIS, como comumente acontece em alguns mandados recebidos pelos Oficiais de Justiça desta comarca (vide cópia do mandado que segue em anexo. Na minha derradeira diligência que ocorreu ali no dia 25/08/2023, às exatas 15h57min, consegui ser recebido pelo Senhor NERITON DIAS, que mansa e pacificamente me atendeu e cordialmente me informou desconhecer o Senhor NILSON, mas que o Senhor EDSON, na verdade é SEU IRMÃO, que não soube informar o endereço do mesmo, mas ficou de tentar entrar em contato com aquele para que o mesmo pudesse me procurar no fórum a fim de ser Citado, inclusive, para demonstrar que a diligência fora pacífica, o recepcionante, me informou o número de telefone de seu irmão (91-98625-0303). Cumpre também informar, que isso pode ser testemunhado pelo Senhor FÁBIO ALÍPIO RODRIGUES SOLANO, que me acompanhou nessa diligência e que pode testificar tudo o que até aqui registro. Para minha grande e decepcionante surpresa, este Oficial de Justiça, na data de 18/09/2023, pelo período vespertino, recebeu comunicado da Central de Mandados, dando conta de que o mesmo, que cordialmente me recebeu em minha diligência, ingressou na Justiça Federal com pedido de providências, dizendo que cometi abuso de autoridade; que quase derrubo o portão de sua residência e outros impropérios que não ocorreram. Gostaria também de justificar que os papéis que comumente mandamos deixar com antecedência para*

*alguns jurisdicionados, não tem poder documental e sim COMUNICATIVO e tais convites, não fazem alusão quanto ao assunto que versa o mandado que será recebido pela parte convidada, quando de sua vinda no fórum. Tais convites são uma ferramenta usada pela maioria dos oficiais de justiça de nossa comarca, há mais de 20 anos e é um mecanismo que nos auxilia na fluidez do cumprimento de mandados, já que a quantidade de mandados é alta e crescente. Por fim, este Oficial de Justiça está pronto para prestar outros esclarecimentos e também requer, caso seja necessário, que a TESTEMUNHA Fábio Alípio Rodrigues Solano possa ser ouvido e espero que essa situação embaraçosa seja dirimida, para que no futuro, possa haver segurança da verdade, em outros cumprimentos de mandados dessa natureza, pois, se a verdade é a base da Justiça Brasileira e aguardo novas determinações.*

Abaetetuba 19 de setembro de 2023.

WALDIMIR PUREZA DE CARVALHO

Oficial de Justiça Avaliador?

O Servidor reclamado anexou à sua manifestação os documentos Id. 3381782.

É o relatório. **Decido.**

Inicialmente, observa-se que os presentes autos se consubstanciam em Reclamação Disciplinar acerca de suposta conduta antiética, em tese, adotada pelo Oficial de Justiça Avaliador Waldimir Pureza de Carvalho.

Ocorre que analisando detidamente tudo o que nestes autos consta, observa-se que não há indícios de que o Servidor reclamado tenha realizado qualquer ato em descumprimento aos seus deveres funcionais, bem como, não existe nenhuma prova documental ou testemunhal cabal para se auferir *?in concreto?* qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada pelo Oficial de Justiça Avaliador Waldimir Pureza de Carvalho, o qual contraditou todas as acusações apontadas.

É cediço que para se tomar as devidas providências, necessário se faz que a parte prejudicada ou atingida pelo ato ilegal ou irregular demonstre a veracidade dos fatos narrados.

As meras alegações desprovidas de bases sólidas não se prestam a produzir certeza, sendo inaptas a receber a proteção desta Corregedoria-Geral de Justiça.

De outro vértice, anota-se que não existe nenhum outro procedimento que tenha tramitado ou esteja em tramitação neste Órgão Censor em desfavor do Servidor, ora reclamado.

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal ao Servidor reclamado, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar com fulcro no parágrafo 4º do art. 91 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias.

Belém (PA), 26/09/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS**

Número do processo: 0810660-87.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. G. C. D. S.  
Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO OAB: 4734/PA  
Participação: REQUERENTE Nome: J. G. C. D. R. Participação: REQUERIDO Nome: M. D. C. D. C.  
Participação: ADVOGADO Nome: CHARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE MELO OAB: 20954/PA

Considerando a informação ID 16071544, verifico a impossibilidade de pagamento do presente precatório, no momento, nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Cientifique-se o ente devedor da presente decisão e proceda-se às diligências necessárias para o pagamento do precatório precedente.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 15 de setembro de 2023

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

**TRIBUNAL PLENO**

Número do processo: 0809963-32.2023.8.14.0000 Participação: AUTORIDADE Nome: KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA E OUTROS Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES OAB: 23620/PA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO OAB: 29215/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Tratam os autos de RECURSO ADMINISTRATIVO (ID 2922700) interposto por KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA E OUTROS, nos autos do Processo nº 0003838-89.2022.2.00.0814, contra decisão do Exmo. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará? (ID 2741422), que após informação do juiz, não vislumbrou possibilidade de atribuir a pra?tica de qualquer ato irregular ou ilegal de natureza disciplinar ao Exmo. Sr. Dr. Procion Barreto da Rocha Klautau Filho, juiz de direito titular da 2ª vara do juizado especial criminal da capital, razão pela qual determinou o ARQUIVAMENTO dos presentes autos com fulcro no para?grafo único do art. 91, §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Os autos foram distribuídos, inicialmente à relatoria do Exmo. Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimarães perante o Conselho da Magistratura, tendo sido determinada a redistribuição no âmbito do Tribunal Pleno, em decorrência da previsão contida no art. 91, § 5º do Regimento Interno deste E. Tribunal, cabendo-me a relatoria após o feito ter sido redistribuído.

Éo relato do essencial.

**DECIDO.**

Considerando que o processo foi, inicialmente, distribuído à Exmo. Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, no âmbito do Conselho da Magistratura, o Eminent Relator tornou-se prevento para o processamento e julgamento do feito, vez que também compõe Tribunal Pleno.

Sobre a prevenção, o art. 59 e o art. 930, para?grafo único do CPC/15 e os arts. 111 e 120 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal estabelecem:

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

Art. 930. Far-se-a? a distribuição de acordo com o regimento interno do tribunal, observando-se a alternatividade, o sorteio eletrônico e a publicidade.

Para?grafo único. O primeiro recurso protocolado no tribunal tornara? prevento o relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo.

Art. 111. Não concorrera? à distribuição, tão somente, o Desembargador:

(...)

III ? eleito para cargo de direção do Tribunal de Justiça, a partir do dia seguinte ao da posse, ou quem o substituir.

Art. 120. Os processos distribuídos, até a data da posse, ao Desembargador eleito para o cargo de direção permanecerão sob sua relatoria, bem como aqueles recebidos por prevenção.

Desta forma, em observância ao princípio do juiz natural, com fundamento no art. 59 e art. 930, para?grafo

único, do CPC/2015 e art. 116 e art. 120, do RI/TJPA, encaminhem-se os autos ao gabinete do Exmo. Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimarães.

Intime-se e Cumpra-se

À Secretaria, para os devidos fins.

Datado e assinado eletronicamente.

**Mairton Marques Carneiro**

**Desembargador Relator**

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO ANO DE 2023:**

Faço público a quem interessar possa que a **13ª Sessão PJE -Presencial de Direito Público**, a realizar-se no dia **26 de SETEMBRO de 2023**, foi adiada por falta de quórum.

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, FORAM PAUTADOS, PELO EXMO SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA, OS JULGAMENTOS DOS SEGUINTE FEITOS:**

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**

**PROCESSOS PAUTADOS**

Ordem 001

Processo 0809083-16.2018.8.14.0000

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Causas Supervenientes à Sentença**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ADAUTO GOMES DA ROCHA

**ADVOGADO** ARNALDO GOMES DA ROCHA - (OAB PA4770-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**TERCEIRO INTERESSADO** ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

**ADVOGADO** ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 002

**Processo** 0807447-10.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** CVM AR-CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO** AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

**ADVOGADO** ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 003

**Processo** 0803329-88.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Processo Administrativo Fiscal

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 004

**Processo** 0810795-36.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Liminar

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO

ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 005**

**Processo 0812875-70.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Abuso de Poder**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** EVERTON ROGÉRIO DE SOUZA MOTA

**ADVOGADO** HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA25189-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 006**

**Processo 0811998-33.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** SEBASTIÃO JOSÉ REIS RENDEIRO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 007**

**Processo 0813319-06.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SALVADOR GONÇALVES DOS SANTOS**

**ADVOGADO NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO - (OAB PA20348-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 008**

**Processo 0811567-96.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** LUCIMAR DA COSTA CRUZ

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 009

**Processo** 0811203-27.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Anulação e Correção de Provas / Questões

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** JOAMERSON CLEINE XAVIER DOS SANTOS

**ADVOGADO** LUCAS VASCONCELOS MIRANDA - (OAB MA21840-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** INSTITUTO AOCP

**ADVOGADO** FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

**ADVOGADO** CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 010**

**Processo 0804542-95.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Reserva Remunerada**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JOÃO MARCOS VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO** EMANUELLA REZENDE FRANÇA - (OAB PA22869-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 011**

**Processo 0809064-68.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JOSÉ RIBAMAR FREITAS LOIOLA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 012

**Processo** 0813968-68.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ANA JÚLIA CAVALCANTE MOURÃO

**ADVOGADO** DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

**ADVOGADO** SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 013

**Processo** 0811033-26.2019.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** REAL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP

**ADVOGADO** FERNANDO EDUARDO MARCHESINI - (OAB TO2188-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**Ordem** 014

**Processo** 0805357-63.2020.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** ICMS/Importação

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** SUPER MERCADO CIDADE LTDA

**ADVOGADO** HENRIQUE CHISTE FONTES SANTOS - (OAB SP434534)

**ADVOGADO** MICHEL HABER NETO - (OAB SP287608)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 015**

**Processo 0809272-57.2019.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Afastamento do Cargo**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** RONALDO LOPES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** ALINE HOLANDA CARDIM - (OAB PA22393-A)

**ADVOGADO** LUCAS MARTINS SALES - (OAB PA15580-A)

**ADVOGADO** EGIDIO MACHADO SALES FILHO - (OAB PA1416-A)

**ADVOGADO** SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA - (OAB PA11110-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**Ordem 016**

**Processo 0806456-63.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal FGTS/Saldo Salarial (c.f. RE 765320 STF)**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ANTÔNIA ROSANA DE MOURA

**ADVOGADO** JOSÉ WILSON ALVES DE LIMA SILVA - (OAB PA26738-A)

**ADVOGADO RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA - (OAB PA26739-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICÍPIO DE IRITUIA**

**ADVOGADO CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)**

**PROCURADORIA CREAS IRITUIA (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**Voto: Não conhecimento**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 017**

**Processo 0802913-52.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Abuso de Poder**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 018**

**Processo 0809194-58.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Curso de Formação**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** TAMIRES SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO** FERNANDA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB SP411261-A)

**ADVOGADO** RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 019

**Processo** 0813551-81.2022.8.14.0000

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Carta de fiança**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVADA/AGRAVANTE** SANTA LUIZA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

**ADVOGADO** RAFAEL PRIOLLI DA CUNHA - (OAB SP235656)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 020

**Processo** 0800795-06.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Multa Cominatória / Astreintes

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MILLENA CRISTINA BORGES DE SOUZA GONÇALVES

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 021

**Processo** 0812111-50.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Anulação e Correção de Provas / Questões

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE YURI LUIZ RODRIGUES EVANGELISTA**

**ADVOGADO YURI LUIZ RODRIGUES EVANGELISTA - (OAB BA43048)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**

**ADVOGADO DANIEL BARBOSA SANTOS - (OAB DF13147-A)**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Homologo a desistência**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 022**

**Processo 0803809-32.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Classificação e/ou Preterição**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE EWERTON FELIPE SANTANA LOBATO**

**AGRAVANTE JESSICA MOREIRA LADEIRA DE PAULA**

**AGRAVANTE LUCAS DIOGO RODRIGUES DA SILVA**

**AGRAVANTE EMERSON RODRIGUES DA COSTA**

**ADVOGADO CAIO AUGUSTO SANTOS VILHENA - (OAB PA32595-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem 023**

**Processo 0801163-49.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Dano ao Erário**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ERSIVAL FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO NIKOLAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA - (OAB PA22334-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem 024**

**Processo 0806489-87.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Ato Atentatório à Dignidade da Justiça**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICÍPIO DE MUANA

**ADVOGADO** JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ADEMILDE FERNANDES BRABO

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** PAULA FRANSSINETE DO SOCORRO DA COSTA MARTINS

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** NOEMIA GAVINO NERY

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** MARIA CLAUDIA BARBOSA E BARBOSA

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** SANDRA MARIA NEGRAO PAES

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** MARCINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** JORGEANE BRABO BASTOS

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** MARIA DO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** LILIA DE FATIMA BRABO MONTEIRO

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** PAULO GIOVANI NEGRAO PAES

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** EDILENE CORREA PEREIRA

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**AGRAVADO** SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARAES

**ADVOGADO** ANTÔNIO PAULO DA COSTA VALE - (OAB PA612-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 025

**Processo** 0817195-32.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Reintegração

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** LUIZ AMORIM SOUZA

**ADVOGADO** JOSUÉ DE FREITAS COSTA - (OAB PA23986-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 026

**Processo** 0817122-60.2022.8.14.0000

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Reintegração**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** EDIVALDO PEREIRA BARBOSA

**AGRAVANTE** JOÃO BATISTA RODRIGUES

**AGRAVANTE** ANTÔNIO SOBRINHO NETO

**AGRAVANTE** AILTON BULHOSA DE SENA

**AGRAVANTE** JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA

**AGRAVANTE** LUIZ GUILHERME REIS DA SILVA

**AGRAVANTE** RAIMUNDO CARLOS MORAIS DE SOUSA

**AGRAVANTE** JOSÉ RENILSON FERREIRA ROSA

**AGRAVANTE** RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO

**AGRAVANTE** SIMIAO NUNES DA SILVA

**AGRAVANTE** JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

**AGRAVANTE** REGINALDO ALGELO FERRO DA SILVA

**ADVOGADO** HERMENEGILDO ANTÔNIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 027

**Processo 0816932-97.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Reintegração**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MANELITO DE ARAUJO E SILVA COSTA

**ADVOGADO** HERMENEGILDO ANTÔNIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 028

**Processo 0807117-42.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** C P DE SOUZA CARDOSO COMÉRCIO

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem 029**

**Processo 0820591-17.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem 030**

**Processo 0800930-13.2022.8.14.0013**

**Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**Assunto Principal Assistência à Saúde**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**JUIZO SENTENCIANTE** 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

**POLO PASSIVO**

**SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**SENTENCIADO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 031**

**Processo 0804281-17.2022.8.14.0070**

**Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**JUIZO SENTENCIANTE** 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA

**POLO PASSIVO**

**SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**SENTENCIADO LIANDRA CARVALHO DA SILVA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 032**

**Processo 0002007-71.2006.8.14.0039**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Dívida Ativa**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VELCE LAINE DINIZ FARIA

**APELADO** TOPO TRANSPORTES LTDA

**APELADO** JOSÉ MARCILON LEITE

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 033**

**Processo 0034800-19.2007.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Atos Administrativos**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 034

**Processo** 0008039-69.2018.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** JOÃO BATISTA DA SILVA ROQUE

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 035

**Processo** 0001909-15.2008.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Dívida Ativa

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUPEBAS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PLANIVESTE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

**DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 036

**Processo** 0855082-54.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IVANILDO LEAL ATAIDE

**ADVOGADO** ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 037

**Processo** 0800454-66.2021.8.14.0091

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal Classificação e/ou Preterição**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

**APELANTE** MUNICÍPIO DE SALVATERRA

**PROCURADORIA** DE SALVATERRA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOSÉLMA KELLY LOBATO TEIXEIRA

**ADVOGADO** ELLEM CRISTINE SOARES GOMES - (OAB PA19807-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 038

**Processo** 0831278-91.2020.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EWERTON PEREIRA SANTOS

**ADVOGADO** EWERTON PEREIRA SANTOS - (OAB PA20745-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 039

**Processo** 0003187-78.2017.8.14.0026

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Pagamento**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LAUDIMIRO FELIX DA SILVA

**ADVOGADO** JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

**PROCURADOR** SAVANA ALMEIDA VIEIRA

**ADVOGADO** SAVANA ALMEIDA VIEIRA - (OAB PA16867-A)

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 040**

**Processo 0028653-84.2001.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Acidente de Trânsito**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE ENOK BAIA RODRIGUES**

**ADVOGADO MARIA ELISA BESSA DE CASTRO - (OAB PA5326-A)**

**ADVOGADO FABRÍCIO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA23431-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 041**

**Processo 0018855-55.2008.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Concessão**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE ALCIMARINA MARIA SANTOS FRAIHA**

**ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GONCALVES - (OAB PA1283-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 042

**Processo** 0832691-47.2017.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Acumulação de Cargos

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

**ADVOGADO** ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RAIMUNDO CAVALCANTE ARAUJO

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 043

**Processo** 0802902-27.2022.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VANDERLEI LOPES BARROS

**ADVOGADO** ISRAEL LIMA RIBEIRO - (OAB PA20718-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 044

**Processo** 0834019-70.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CRISTINA DE NAZARÉ DA COSTA MENEZES

**ADVOGADO** FREDERICO GUTERRES FIGUEIREDO - (OAB PA11320-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 045**

**Processo 0800023-50.2022.8.14.0009**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CRISTIANE CRISTINE DA SILVA ARAÚJO**

**ADVOGADO RANGEMEM COSTA DA SILVA - (OAB PA8795-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 046**

**Processo 0800468-70.2019.8.14.0010**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO RUTH MARTINS RAMOS**

**ADVOGADO LUCAS SANTOS LIMA - (OAB PA26495-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 047**

**Processo 0880424-04.2020.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Piso Salarial**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DILZA ALBUQUERQUE LOPES**

**ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)**

**ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 048**

**Processo 0818345-23.2019.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Isonomia**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** HERCULES JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO** HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

**ADVOGADO** IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

**APELANTE** LUIZ CORREA JUNIOR

**ADVOGADO** HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

**ADVOGADO** IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem 049**

**Processo 0013932-10.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** HAMILTON FRANCO PORTAL

**ADVOGADO** CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

**Voto:** Dou parcial provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 050

**Processo** 0005731-53.2009.8.14.0015

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JLS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 051

**Processo** 0007509-63.2015.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA HELENA CORREA FERREIRA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**Ordem** 052

**Processo** 0014839-34.2003.8.14.0301

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FILONILA B DOS SANTOS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**Voto: Julgo parcialmente procedente**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 053**

**Processo 0803892-66.2019.8.14.0028**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Medidas de proteção**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO G.S.S.C.**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 054**

**Processo 0024433-23.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Gratificação de Incentivo**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREV DE BELEM

**ADVOGADO** CAIO RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA21957-A)

**ADVOGADO** ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO - (OAB PA17429-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADOR** ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 055

**Processo** 0016073-75.2008.8.14.0301

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** FRANCISCO SILVA CARDOSO

**EMBARGADO/APELADO** CENTRO ESPÍRITA LUZ, PAZ E AMOR

**ADVOGADO** ROSA MARIA MORAES BAHIA - (OAB PA4847-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 056**

**Processo 0004439-67.2008.8.14.0015**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Competência Tributária**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** T. R. DA SILVA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 057**

**Processo 0001998-86.2008.8.14.0024**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal** Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** VALE S.A.

**ADVOGADO MARCELO MENDO GOMES DE SOUZA - (OAB MG45952-A)**

**PROCURADORIA VALE S/A**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**

**PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**ADVOGADO MARCELO MENDO GOMES DE SOUZA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**Ordem 058**

**Processo 0856961-04.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO RAIMUNDO SILVEIRA LIMA**

**ADVOGADO DANIEL CORREA FURTADO - (OAB PA22480-A)**

**ADVOGADO LILIANE MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA15942-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 059**

**Processo 0014745-66.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 060**

**Processo 0004859-45.2018.8.14.0040**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO** NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

**ADVOGADO** PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

**PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**Ordem 061**

**Processo 0000101-71.2017.8.14.0003**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**Assunto Principal Abuso de Poder**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DE ALENQUER**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/ SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ALENQUER**

**ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**

**AGRAVADO/SENTENCIADO JOSÉ ADAILSON HENRIQUE BARBOSA**

**ADVOGADO MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS - (OAB PA12325-A)**

**AGRAVADO/SENTENCIADO ROSILENE HENRIQUE BARBOSA**

**ADVOGADO MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS - (OAB PA12325-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 062**

**Processo 0103712-87.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Ingresso e Concurso**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELEM

**PROCURADORIA**GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** JOSÉ RIBAMAR CARDOSO DE CARVALHO

**ADVOGADO** JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 063

**Processo 0839472-80.2020.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Tempo de Serviço**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** LUCILENE AGUIAR CAVALCANTE

**ADVOGADO** ANDRÉ BUCHALLE SILVA - (OAB PA26972-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 064

**Processo** 0012132-87.2013.8.14.0028

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE MARABÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO/APELADO** BULHÕES & BULHÕES LTDA - ME

**ADVOGADO** CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS - (OAB MA4181)

**ADVOGADO** AGENOR PINHEIRO LEAL - (OAB PA16352-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 065

**Processo** 0832032-04.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO** HELEN LOPES NORONHA - (OAB PA26214-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 066

**Processo** 0821653-96.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização por Dano Moral

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MARCIA SOUZA SILVA

**ADVOGADO** LAIS BIBAS QUINTANILHA BIBAS - (OAB PA20170-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO e MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 067**

**Processo 0028174-03.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Ingresso e Concurso**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** AMANDA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES

**ADVOGADO** RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS - (OAB PA8903-A)

**ADVOGADO** MARCELO CARMONA BRYTO - (OAB PA17207-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 068**

**Processo 0031184-12.2002.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE** ALDILENE MARIA DOS SANTOS CARVALHO

**ADVOGADO** GILZELY MEDEIROS DE BRITO - (OAB PA8539-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO** CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6 OFÍCIO DE NOTAS

**ADVOGADO** ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE PARA** MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem** 069

**Processo** 0801274-77.2020.8.14.0008

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Gratificação de Incentivo

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MARILEIDE ROLIM DOS SANTOS

**ADVOGADO** WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286)

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 070**

**Processo 0000946-39.2018.8.14.0110**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** AURICELIA DO REGO LIMA

**ADVOGADO** AYRON OTAVIO MACIEL GAIA - (OAB PA32632-A)

**ADVOGADO** EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO - (OAB PA17343-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARA

**PROCURADORIA** PROGEM

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Ordem 071**

**Processo 0800317-68.2023.8.14.0009**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

**ADVOGADO FRANCISCO SIMÃO SALES PINHEIRO - (OAB PA25403-A)**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem 072**

**Processo 0800911-90.2020.8.14.0008**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Gratificação de Incentivo**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE EDNA CRISTINA DA COSTA MATOS**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)**

**ADVOGADO ERNANDO MOREIRA AZEVEDO - (OAB PA26230-A)**

**ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA**

**ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)**

**APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA TÉRCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 073

**Processo** 0800098-35.2022.8.14.0221

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Gratificação de Incentivo

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

**PROCURADORIA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOVINO DA SILVA CARDOSO

**ADVOGADO** JOÃO GABRIEL RIBEIRO SOUSA - (OAB PA33001-A)

**ADVOGADO** LORENA VALENTE DE OLIVEIRA - (OAB PA32952-A)

**ADVOGADO** MAYCON VALENTE PANTOJA - (OAB PA17309-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 074

**Processo** 0004564-26.2012.8.14.0005

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** H ROCHA SANTOS GUTZEIT COMÉRCIO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 075

**Processo** 0000846-52.2012.8.14.0027

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO

**PROCURADOR** JOÃO JORGE HAGE NETO

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VALDEMIR NATIVIDADE DOS SANTOS

**ADVOGADO** DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO - (OAB PA8585-A)

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 076

**Processo 0808242-32.2020.8.14.0006**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Pensão**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELANTE** IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO/APELADO** ANTÔNIO COSME DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO** NIKY LAUDA LEAL CARVALHO - (OAB PA27070-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem 077**

**Processo 0001956-74.2011.8.14.0010**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB)

**ADVOGADO** VALTER FERREIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA16906-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA DIONICE OLIVEIRA DE JESUS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 078

**Processo** 0007308-91.2017.8.14.0110

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Piso Salarial

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE GOIANESIA DO PARA

**PROCURADOR** MONISE DE BARROS BRITO

**PROCURADORIA** PROGEM

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANTONIA ROSANGELA COSTA DE SOUSA

**ADVOGADO** ANGELO ODILSON DE MORAIS JUNIOR - (OAB PA10076-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 079

**Processo** 0800214-97.2020.8.14.0031

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ/PA

**PROCURADOR** GABRIEL PEREIRA LIRA

**ADVOGADO** RONALDO COSME TEIXEIRA VALEZI - (OAB 21572-A)

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJÚ / PA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ORJANA DO SOCORRO MIRANDA SANTOS

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**Ordem** 080

**Processo** 0834297-71.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Pagamento Atrasado / Correção Monetária

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MAURY MASCOTTE MARQUES

**ADVOGADO** RENATO JOÃO BRITO SANTA BRÍGIDA - (OAB PA6947-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 4.9.2023, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

**DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H37MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA Manoel santino nascimento júnior. SESSÃO INICIADA ÀS 09H37MIN.**

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H37MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. PALAVRA FACULTADA: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, RICARDO FERREIRA NUNES, DEU BOAS-VINDAS À DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT DIANTE DO SEU INGRESSO NA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO. O PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR FALOU DA SATISFAÇÃO EM PARTICIPAR DA PRESENTE SESSÃO E PODER REENCONTRAR COM DUAS GRANDES AMIGAS, DESEMBARGADORAS MARGUI GASPAS BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DANDO A ELAS E AO DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO BOAS-VINDAS. A DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT AGRADECEU AS PALAVRAS DO PRESIDENTE DA SESSÃO E DO PROCURADOR DE JUSTIÇA, FALANDO DA ALEGRIA DE ESTAR COMPONDO A 2ª TURMA DE

DIREITO PRIVADO, APROVEITANDO O MOMENTO PARA SAUDAR OS DESEMBARGADORES LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 10H36MIN.

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0812837-24.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS LEITE SILVA

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ADIADO

ORDEM 002

**PROCESSO 0001316-20.2015.8.14.0111**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE DIELE MESQUITA LIMA VERDE

APELANTE JHONES MESQUITA LIMA VERDE

APELANTE ANTONIO ARAUJO ANDRADE

APELANTE ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOVA ESPERANCA CAMPO DE BOI

ADVOGADO FABRICIO CARDOSO FARIAS - (OAB PA19278-A)

ADVOGADO MIGUEL BIZ - (OAB PA15409-A)

ADVOGADO THIAGO HENRIQUE CRISTO PARANHOS - (OAB PA18715-A)

ADVOGADO ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA - (OAB PA21794-A)

ADVOGADO BRUNO MARCELLO FONSECA DE ASSUNCAO - (OAB PA19340-A)

ADVOGADO MARIO FERNANDO SIMOES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA22550-A)

APELANTE SUELY NASCIMENTO DE SOUSA DA CONCEICAO

APELANTE NAZARENO AIRES DA SILVA

ADVOGADO MARIO FERNANDO SIMOES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA22550-A)

APELANTE MOISES BRAGA OLIVEIRA

APELANTE LEANDRO SILVA SOUZA

APELANTE ISRAEL DE SOUZA REIS

APELANTE FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO

APELANTE EDIVALDO LIMA GUIMARAES

APELANTE IZAIAS MANITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ - (OAB PA20185-A)

APELANTE ANTONIO RODRIGO BARBOSA DA SILVA

APELANTE ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE SANTA LUZIA DE IPIXUNA DO PARA

ADVOGADO ELVIS RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA012114-A)

ADVOGADO MARGEAN MARVIN SANTANA LIMA - (OAB PA26543-A)

ADVOGADO BEATRIZ SHARON BERNARDO DOS SANTOS - (OAB SP435169-A)

ADVOGADO CLARISSA SANTOS JACOB - (OAB PA30861-A)

ADVOGADO RAFAEL ICHIRO GODINHO SUZUKI - (OAB PA20328-A)

ADVOGADO WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB PA22231-A)

APELANTE FRANCILENE MORAES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO FABRICIO CARDOSO FARIAS - (OAB PA19278-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO VICTORIA DE OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA31457-A)

ADVOGADO JUAN FELIPE BEZERRA LIMA FARIAS - (OAB PA32665-A)

ADVOGADO GIOVANA FERREIRA CALZAVARA - (OAB PA32793-A)

ADVOGADO ANA CAROLINA DE ALENCAR NASCIMENTO - (OAB PA31280-A)

APELADO MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO VICTORIA DE OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA31457-A)

ADVOGADO JUAN FELIPE BEZERRA LIMA FARIAS - (OAB PA32665-A)

ADVOGADO GIOVANA FERREIRA CALZAVARA - (OAB PA32793-A)

ADVOGADO ANA CAROLINA DE ALENCAR NASCIMENTO - (OAB PA31280-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO NAZARENO AIRES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO FRANCILENE MORAES DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO IZAIAS MANITO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO IZAIAS MANITO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO IZAIAS MANITO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO EDILSON CARVALHO TEIXEIRA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

ADIADO

ORDEM 003

**PROCESSO 0802015-69.2020.8.14.0024**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ PEREIRA LAZERIS

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MANENTE LAZERIS - (OAB PA12800-A)

POLO PASSIVO

APELADO IRENE RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO EVERSON GOMES CAVALCANTI - (OAB PE17226-S)

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

ADVOGADO GABRIEL DEITOS VILELA - (OAB MA13192-A)

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

OBSERVAÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELOS ADVOGADOS EVALDO PINTO e GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA.

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2023 DA 1ª TDP**

**13ª Sessão Ordinária Presencial de 2023 da 1ª Turma de Direito Penal**, realizada em 29 de agosto de 2023, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presentes a Exma. Desembargadora Kédima Pacífico Lyra e o Exmo. Juiz Convocado Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima, para compor o quórum em razão da ausência justificada Desembargadora Vânia Lúcia Silveira. Presente, ainda, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Ana Tereza Abucater. Sessão iniciada às **11h36**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, foi dado início aos trabalhos na seguinte ordem:

- I- APROVAÇÃO DA ATA/RESENHA DA SESSÃO ANTERIOR
- II- PALAVRA FACULTADA
- III- PARTE ADMINISTRATIVA
- IV- JULGAMENTO EXTRA PAUTA
- V- JULGAMENTOS DA PAUTA

**FEITOS PAUTADOS****1 - PROCESSO 0005567-94.2009.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** ANTONIO MORAES PINA

**ADVOGADO:** DANIELLE PINA DE ALMEIDA (OAB PA19073)

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA E JUIZ CONVOCADO DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou as preliminares de inépcia da denúncia e de nulidade da citação por edital, no mérito, acompanhando o parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo in totum a sentença recorrida, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral da Dra. Danielle Pina de Almeida, pelo tempo regimental.

**2 - PROCESSO 0007213-84.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JBS SA CORTUME

**ADVOGADO:** OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR (OAB/PA 3259)

**ADVOGADO:** RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB/PA 12719)

**ADVOGADO:** SIGISFREDO HOEPERS (OAB/SC 7478)

**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

**OBS.:** ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA E JUIZ CONVOCADO DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso dando-lhe provimento, declarando

extinta a punibilidade pela prescrição retroativa, nos termos do voto da E. Relatora. Feito presidido pela Des. Kédima Pacífico Lyra.

**3 - PROCESSO 0018984-02.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** PEDRO SARMENTO SOARES

**ADVOGADO:** GILENO TAVEIRA FERNANDES JUNIOR (OAB DF53578)

**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

**OBS.:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA ARGUIU SUSPEIÇÃO

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA E JUIZ CONVOCADO DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

**DECISÃO:** Por unanimidade, o recurso ministerial foi conhecido e parcialmente provido, redimensionando a pena do apelado para 3 anos e 6 meses de reclusão em regime aberto e 174 dias-multa, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Gileno Taveira Fernandes Junior.

**4 - PROCESSO 0001181-06.2014.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** A. DA S. B.

**ADVOGADO:** CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES (OAB PA18307)

**APELANTE:** D. S. N.

**ADVOGADOS:** JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO (OAB PA14045), ANTONIO REIS GRAIM NETO (OAB PA17330), NAIADE NUNES PINTO DOS REIS (OAB PA31506), VITORIA DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB PA24892) E BHRENNNA BRITO MEDEIROS (OAB PA28906)

**APELANTE:** A. F. G.

**ADVOGADO:** RAFAEL SANTOS DE JESUS (OAB PA30890)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA E JUIZ CONVOCADO DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

**DECISÃO:** O recurso foi conhecido e provido por unanimidade, acompanhando o parecer ministerial, para absolver os apelantes por insuficiência de provas, nos termos do voto da E. Relatora. Dispensada a sustentação oral do adv. Antônio Reis Graim Neto.

**5 - PROCESSO 0004968-74.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** SAINT CLAIR SOUZA PIMENTEL

**ADVOGADOS:** RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB PA26330), RENAN GARCIA DA SILVA (OAB PA22572) E ADILSON FARIAS DE SOUSA (OAB PA23745)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA E JUIZ CONVOCADO DR. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do recurso deu-lhe provimento, a fim de que o apelante seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Juri, nos termos do voto da E. Relatora. Dispensada a sustentação oral do adv. Rinaldo Ribeiro Moraes.

**6 - PROCESSO 0009295-43.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTES:** RAIMARA VIEIRA COELHO E JOAO PAULO VIEIRA COELHO

**ADVOGADO:** KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB PA22428)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

**DECISÃO:** Feito foi adiado, a pedido do advogado.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **12h40**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Rosi Maria Gomes de Farias**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJEPA

**Ney Gonçalves Ramos**

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJEPA

## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº.0800933-22.2023.8.14.0501. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. Requerente: IRACIR NUNES DOS SANTOS DE AVIZ. Requerida: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. Advogado: Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO ? OAB/CE. nº16.477 e OAB/PA. nº24.346-A. SENTENÇA.** Vistos etc. Dispensado o relatório, em conformidade ao artigo 38, da Lei 9.099/95. Trata-se de ação de **AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS** que **IRACIR NUNES DOS SANTOS DE AVIZ** move em face de **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**. Verifica-se que a reclamante já tinha ingressado com ação idêntica no processo nº 0801214-12.2022.814.0501, sendo que a propositura da nova ação dependeria da correção do vício que levou à sentença sem resolução do mérito. Todavia, ao analisar os presentes autos, temos que a reclamante não enviou os documentos necessários à segurada, isto é, não corrigiu o vício anteriormente apontado, como se verifica dos autos, uma vez que não trouxe aos autos o comprovante de envio dos documentos. **Por tais fundamentos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do artigo 485, VI, do CPC.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, archive-se. Mosqueiro-Belém, 22 de setembro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida **INTIMAÇÃO** das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº**0801214-12.2022.814.0501**, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 26/09/2023. **CHRISTIAN MALTEZ.** Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

**UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL**

**Fica designada a realização da 39ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 18 de outubro de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 26 de outubro de 2023 (quinta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:**

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0807316-19.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NUBIA GISELE SANTOS DO NASCIMENTO PUREZA

ADVOGADO: PHILLIPE BARBALHO FERREIRA - (OAB PA15139-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

ADVOGADO: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

Ordem: 002

Processo: 0801044-70.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS MALHA AZEVEDO

ADVOGADO: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO - (OAB PA14941-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SOL INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA PORTO - (OAB PA18945-A)

RECORRIDO: QBE BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO: DARCIO JOSE DA MOTA - (OAB SP67669-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 003

Processo: 0800527-65.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CELINA AMORIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GIAN CARLOS ARAUJO SOARES - (OAB PA977-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: J.H.B IMOBILIARIA VALE DOS CARAJAS LTDA - EPP

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

Ordem: 004

Processo: 0800066-78.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEIBIANE OLIVEIRA CARDOSO DE MIRANDA

ADVOGADO: SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA - (OAB PA19783-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO MORAES DA SILVA - (OAB PA16403-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS FERNANDES MARTINS - (OAB PA19992-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: I C FILAGRANA - ME

ADVOGADO: HELLEN BEATRIZ BALIEIRO LIMA - (OAB PA24053-A)

Ordem: 005

Processo: 0800613-70.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELSNIR FAGUNDES BARBOSA

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 006

Processo: 0807219-19.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSILENE DOS SANTOS MELO

ADVOGADO: LAIS CHAVES DE SOUZA - (OAB PA18197-A)

ADVOGADO: MAURISSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO - (OAB RJ165220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

ADVOGADO: EDUARDO ALVES MARCAL - (OAB MT13311-A)

ADVOGADO: THAIZA SILVA BRITO - (OAB MT21929-A)

Ordem: 007

Processo: 0800351-45.2018.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VILMAR MARIA DA SILVA

ADVOGADO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA - (OAB PA18858-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 008

Processo: 0800539-03.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELMA COSTA MORAES

ADVOGADO: LEONARDO LUIZ MARTINS NAVEGANTES - (OAB PA27018-A)

ADVOGADO: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

ADVOGADO: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 009

Processo: 0801832-62.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: ANTONIO MOREIRA DE SOUZA NETO - (OAB PA25118-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 010

Processo: 0003109-84.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AFONSO FELIX DOS SANTOS

ADVOGADO: SIMAO MALAQUIAS FILHO - (OAB PA5360-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 011

Processo: 0009880-14.2013.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MESSIAS ROBERTO ALVES

ADVOGADO: FELIX SILVEIRA GAZEL - (OAB PA7987-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 012

Processo: 0002775-75.2015.8.14.0008

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NIVEA MARIA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: CAMILA CHAVES JACOB SAMPAIO - (OAB PA15405-A)

ADVOGADO: SERGIO COSTA ARAUJO - (OAB PA16171-A)

ADVOGADO: CAMILA SEABRA DE OLIVEIRA - (OAB PA19079-A)

ADVOGADO: JORDAN SEABRA DE OLIVEIRA - (OAB PA28458-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: WAGNER CRISTIANO BATISTA FIEL - (OAB PA21813-A)

ADVOGADO: LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES - (OAB PA14661-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 013

Processo: 0804362-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0834973-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSENILDO JOSE SILVA MORAES

ADVOGADO: FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

ADVOGADO: SAULO PORTO DIAS - (OAB PA31933-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

Processo: 0864282-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA DO COUTO LIMA

ADVOGADO: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0877677-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLEYDS MELENDEZ ALVES

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0822221-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA

ADVOGADO: FLAVIANE VYVIAN BARROS MORAES - (OAB PA310-A)

ADVOGADO: PAULO IVAN BORGES SILVA - (OAB PA10341-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0848351-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORIELTON FRANCA FONSECA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0866696-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

Processo: 0834401-29.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0870393-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NEY ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE

ADVOGADO: JULIANA PINTO DO CARMO - (OAB PA22395-A)

ADVOGADO: THIAGO DE SARGES SANTOS - (OAB AP3839-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 022

Processo: 0833471-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GOMES VELOSO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0839569-12.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JACKSON GERALDO VALENTE COTA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0805612-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMILTON BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0826254-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO RUBENS DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0868820-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DJALMA NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

Processo: 0869594-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALTER FERREIRA PINHEIRO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0868297-97.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAREZ DO SOCORRO DE CRISTO GONCALVES

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0871816-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO JORGE GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0805813-12.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARNALDO CUSTODIO SOUSA DOS ANJOS

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO ROSIVALDO DE BRITO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: JESUITO JESUS SANTIAGO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: NILTON OLIVEIRA GUIMARAES

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: IOLANDA DOS REIS SILVA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 031

Processo: 0823791-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERVAL JOSE ALVES MOREIRA

ADVOGADO: JOSE DA COSTA E SILVA FILHO - (OAB PA29117-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 032

Processo: 0824416-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LUIZ XAVIER DA SILVA

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0804798-08.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADIER NASCIMENTO DIAS

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 034

Processo: 0822669-51.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEBORAH HELENA OLIVEIRA HOLLANDA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: EDINALDO JOSE DE SOUZA BRITO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR NUNES DE FREITAS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARGARETE PIMENTEL PAIXAO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: VICTOR COSTA DE SOUSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0871205-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVAN ALVES COSTA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0819286-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HAROLDO PINHEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0871192-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMOES

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 038

Processo: 0830696-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

RECORRENTE: PAULO SERGIO DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0870909-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ASSIS DOS REIS

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0870582-63.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DA COSTA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 041

Processo: 0838116-79.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELSON MODESTO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

ADVOGADO: SAULO PORTO DIAS - (OAB PA31933-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 042

Processo: 0837056-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALESSANDRO SANTOS DOS REIS

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0848448-08.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVIO NOGUEIRA BECHARA

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0807856-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA AMARAL DE ALEXANDRIA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0833644-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LOPES DA CRUZ

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0802436-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO JAIME ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

Processo: 0855574-12.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA MARIA SOUSA SILVA

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 048

Processo: 0843711-59.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MURILO SOUSA DE MELO

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 049

Processo: 0833192-93.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSE MARY BEZERRA DINIZ VILHENA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

Processo: 0875698-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JORGE LUCIANO FERREIRA PANTOJA

ADVOGADO: MAYARA DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA26443-A)

Ordem: 051

Processo: 0836714-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IRIS SANTOS DO CARMO

ADVOGADO: ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 052

Processo: 0871821-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO LAERCIO ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 053

Processo: 0814332-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDENILSON MOURA SANTOS

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 054

Processo: 0819914-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARAES

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0870199-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARMANDO SERGIO PINTO BENCHIMOL

ADVOGADO: JULIANA PINTO DO CARMO - (OAB PA22395-A)

ADVOGADO: THIAGO DE SARGES SANTOS - (OAB AP3839-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0819278-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AFONSO PAULO DE BARROS FREITAS

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 057

Processo: 0805143-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDVALDO MESQUITA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 058

Processo: 0819285-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAFAEL EXPEDITO COIMBRA PEREIRA LIMA JUNIOR

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 059

Processo: 0822475-51.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO RONALDO DE ARAUJO SOUZA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 060

Processo: 0828206-28.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AFONSO DA SILVA PRIST

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0850241-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELINALDO BARBOSA FREIRE

ADVOGADO: SERGIO JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA23767-A)

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0874044-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO AUGUSTO SILVA DONZA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: SILVANA CARMEN LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: WALDEMIR SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 063

Processo: 0871325-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MACIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 064

Processo: 0847147-60.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIO JAIME DOS SANTOS

ADVOGADO: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

ADVOGADO: SERGIO JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA23767-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 065

Processo: 0849128-90.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSE MARY DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 066

Processo: 0859715-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIS CARLOS COELHO

ADVOGADO: FELIPE DE JESUS CARDOSO QUEIROZ - (OAB PA30672-A)

ADVOGADO: GREYDSON NAZARENO RAMOS FERREIRA - (OAB PA25061-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 067

Processo: 0806710-40.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

RECORRENTE: ERIKEN DE NAZARE FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 068

Processo: 0844917-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL MARIVALTO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 069

Processo: 0856359-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEONICE PINHEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0848263-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDMILSON VIEGAS DE GOES

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

RECORRENTE: RONALDO PAULA COSTA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 071

Processo: 0870628-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADEMAR CARDOSO MACEDO

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 072

Processo: 0803219-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEINALDO DOS SANTOS PIQUET

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 073

Processo: 0837729-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RENATO SERGIO BARBOSA MACHADO

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

RECORRIDO: JESIEL SALES DOS SANTOS

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

RECORRIDO: SYLVANIA MARIA DE BRITO BOTELHO

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

RECORRIDO: LUCIO MAURO DA LUZ BORGES

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

RECORRIDO: JOAO DE DEUS MARTINS VIEIRA

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

Ordem: 074

Processo: 0830109-98.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE HAROLDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LILIAN STELA LIMA BOTELHO - (OAB AP3265-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 075

Processo: 0870034-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADAILSON MORAIS DE LIMA

ADVOGADO: JAYME RODRIGUES SOEIRO NETO - (OAB PA30336-A)

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES PINHEIRO - (OAB PA30476-A)

ADVOGADO: GRAZIELA DE NAZARE COSTA DIAS - (OAB PA31284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 076

Processo: 0817752-86.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SANDRA SUELI SOUZA DE ATAIDE

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

RECORRIDO: MARA LUCIA ALVES SANTOS

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

RECORRIDO: GILBERTO DA SILVA FREITAS

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

RECORRIDO: MARILENE DO SOCORRO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

Ordem: 077

Processo: 0853649-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADRIANA DO SOCORRO OLIVEIRA DO EGITO

ADVOGADO: FRANCISCA ALMEIDA LOUCHARD - (OAB PA29037-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

Ordem: 078

Processo: 0848168-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NILTON CESAR RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

RECORRIDO: ONESIMO RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

Ordem: 079

Processo: 0834463-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

## POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO WALDECY DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem: 080

Processo: 0855807-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

## POLO ATIVO

RECORRENTE: NELSON SAMPAIO REIS

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

RECORRENTE: SHEILA PANTOJA DE AQUINO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0800677-34.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ANTONIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDA LINA PENA DE MIRANDA MUIVA - (OAB PA28402-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 082

Processo: 0846333-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Inatividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO ARNAUD DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

Ordem: 083

Processo: 0854743-61.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAOLLO SCHMULLERMANN CIPRIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem: 084

Processo: 0842753-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIS ANGELA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 085

Processo: 0852197-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO EDMILSON MIRANDA SANTOS

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 086

Processo: 0877736-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO DO SOCORRO DE CARVALHO

ADVOGADO: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 087

Processo: 0891590-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTO CARLOS VIEIRA COSTA

ADVOGADO: ETHEL MONTEIRO COSTA - (OAB PA26219-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 088

Processo: 0805864-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE AGUIAR

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

ADVOGADO: EWERTON ALMEIDA FERREIRA - (OAB AM6839-A)

RECORRENTE: ISAIAS NASCIMENTO CORREA

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

RECORRENTE: ROSEMARY DA CRUZ RODRIGUES

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

RECORRENTE: EDIVAN SACRAMENTO VIEIRA

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

RECORRENTE: JUVENAL MARINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

RECORRENTE: SELMA REGINA REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 089

Processo: 0856867-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LEONARDO GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LIDIANE DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: VALDINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: VERISSIMO PINTO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 090

Processo: 0839910-38.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Crime contra o Pátrio-Poder e Tutela

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: VENINO RIBEIRO DE MORAES

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 091

Processo: 0840139-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: APOLONIA PEREIRA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 092

Processo: 0801380-12.2020.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA NEUZA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 093

Processo: 0800150-18.2020.8.14.0054

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 094

Processo: 0805787-04.2019.8.14.0015

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: HORLANDO MORAES RODRIGUES

ADVOGADO: JULYANNE DE CASSIA DA SILVA SENA - (OAB PA28331-A)

Ordem: 095

Processo: 0004583-50.2017.8.14.0007

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA DE LOUDES VIANA CARUALHO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 096

Processo: 0859152-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDGAR DE SANTANA GARCA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 097

Processo: 0818593-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE FERNANDES SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO DE MENEZES FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO DIAS FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO EDSON DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0800302-52.2018.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROZENI DE NAZARE UCHOA DA SILVA

ADVOGADO: JOAO GUILHERME LIMA DA CUNHA - (OAB PA26425-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 099

Processo: 0800666-24.2018.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA SILVA

ADVOGADO: JOAO GUILHERME LIMA DA CUNHA - (OAB PA26425-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 100

Processo: 0867066-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERKS ALVES VELASCO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 101

Processo: 0800974-60.2018.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRANI BARATA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO GUILHERME LIMA DA CUNHA - (OAB PA26425-A)

ADVOGADO: ANA KARINA FRANCA FAIAD - (OAB PA14857-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

Ordem: 102

Processo: 0868861-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GEORLENE MEDINA FEITOSA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0869618-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMERSON DE ALENCAR GALVAO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0810198-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURICIO FERREIRA FRANCO

ADVOGADO: LILIA VANIA PENICHE DO ROSARIO - (OAB PA27805-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 105

Processo: 0812860-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORACIDIO CORREA RABELO

ADVOGADO: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 106

Processo: 0830713-59.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JURACI GALVAO DA TRINDADE

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0809576-21.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIDNEI CESAR MOTA DE SOUSA

ADVOGADO: SERGIO JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA23767-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0865425-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 109

Processo: 0871592-45.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO FREITAS RIBEIRO NETO

ADVOGADO: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES - (OAB GO26331-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 110

Processo: 0802248-40.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA

ADVOGADO: ROGERIO JORGE PEREIRA - (OAB PA26914-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0000667-98.2012.8.14.0066

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EMERSON CAETANO DE ANDRADE

ADVOGADO: JANETE MANDRICK - (OAB RO2205-A)

Ordem: 112

Processo: 0866114-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEILA SEBASTIANA LOBO ALVES

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 113

Processo: 0869591-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SANDRA SUELY DA SILVA CONCEICAO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

Ordem: 114

Processo: 0013186-47.2017.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO: ISABELLE PINTO SOTERO - (OAB PA017023)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLAUDIO GEORGE DE LIMA

ADVOGADO: ANA SUENY LEITE SILVA - (OAB PA16187-A)

Ordem: 115

Processo: 0007357-93.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GILVANA RIBEIRO

ADVOGADO: SIMAO MALAQUIAS FILHO - (OAB PA5360-A)

Ordem: 116

Processo: 0005936-05.2016.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIANA NOLASCO DOS SANTOS

ADVOGADO: CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - (OAB PA14752-A)

Ordem: 117

Processo: 0800039-14.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: R H R SIQUEIRA - EPP

ADVOGADO: DEGEORGE COLARES DE SIQUEIRA - (OAB PA15735-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DALCIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDRESSA PINHEIRO ARAUJO RODRIGUES - (OAB PA20322-A)

ADVOGADO: VALDENICE DA COSTA BALBINO RIBEIRO - (OAB PA20823-A)

Ordem: 118

Processo: 0875399-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALTER DA SILVA BARATA

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 119

Processo: 0830680-69.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSANGELA SANTANA DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO: JULIANA PINTO DO CARMO - (OAB PA22395-A)

ADVOGADO: THIAGO DE SARGES SANTOS - (OAB AP3839-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 120

Processo: 0836789-70.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ PAULO AMARAL MELO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem: 121

Processo: 0861975-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILTAMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 122

Processo: 0828820-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL DOS SANTOS MAIA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

RECORRENTE: ELIEZER JACKSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

RECORRENTE: MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL SOUZA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 123

Processo: 0822737-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AYRTON ROBERTO GUIMARAES BARBOSA

ADVOGADO: ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PAULO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

Ordem: 124

Processo: 0804506-33.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Correção Monetária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO ALTOS DO UMARIZAL

ADVOGADO: JONAS SILVA DE ANDRADE - (OAB PA27819-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROJETO IMOBILIARIO ALTOS DO UMARIZAL SPE 64 LTDA.

ADVOGADO: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

ADVOGADO: MARCELO CASSIO ALEXANDRE - (OAB SP175464-A)

RECORRIDO: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

ADVOGADO: MARCELO CASSIO ALEXANDRE - (OAB SP175464-A)

Ordem: 125

Processo: 0803522-39.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE BARROS AMORAS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 126

Processo: 0801845-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEIDE DE FATIMA MENDES RODRIGUES

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 127

Processo: 0868315-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OLENILDA AGUIAR DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 128

Processo: 0824407-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO DA CRUZ MARTINS

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 129

Processo: 0803922-53.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO CARDOSO JUNIOR

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 130

Processo: 0832788-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUIZA PONTES ROCHA

ADVOGADO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

ADVOGADO: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA32705-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 131

Processo: 0812448-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORILEA FERREIRA DUARTE

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 132

Processo: 0844602-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCILENE LIMA DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 133

Processo: 0848451-60.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILTON CEZAR FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ATARA RINA BENTES GOIS SOUZA - (OAB PA32809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 134

Processo: 0870949-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON VANDER DOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 135

Processo: 0870327-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO AFONSO ANTUNES SILVA

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 136

Processo: 0848656-89.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL NASCIMENTO DE AVIZ

ADVOGADO: PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Fica designada a realização da 14ª Sessão Ordinária Presencial da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o **dia 18 de outubro de 2023 (4ª feira), às 09:00 horas**, (a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver fazendo uso de beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0809727-60.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SAUL FALCAO BEMERGUY

ADVOGADO: SAUL FALCAO BEMERGUY - (OAB PA15812-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO: YAGO FANJAS PAIXAO - (OAB PA23227-A)

Ordem: 002

Processo: 0002044-96.2013.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA LIMA DO ROSARIO

ADVOGADO: KLECYTON NOBRE DIAS - (OAB MA8735-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem: 003

Processo: 0800107-26.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO: FABIO RODRIGUES CRUZ - (OAB PA26863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 004

Processo: 0830683-97.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA PAMPOLHA VIEIRA

ADVOGADO: RUI GUILHERME SILVA TAVARES - (OAB PA23938-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 005

Processo: 0800167-69.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL CONCEICAO SOUZA

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 006

Processo: 0800538-81.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVERALDO FIGUEIREDO CALDAS

ADVOGADO: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0800022-13.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HUMBERTO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

ADVOGADO: PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 008

Processo: 0802725-76.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIVINA SOARES PEREIRA

ADVOGADO: LEONARDO SILVA SANTOS - (OAB PA16055-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - (OAB RS54014-A)

Ordem: 009

Processo: 0800742-17.2021.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARGEMIRO VIEGAS FERREIRA

ADVOGADO: ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: MARIA ELISA PINTO COELHO REIS - (OAB SP236117-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 010

Processo: 0849991-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SELMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0827292-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NANJI NASCIMENTO BARRETO

ADVOGADO: EDGAR LIMA FLORENTINO - (OAB PA18546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB BA47532-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0814260-06.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Expropriação de Bens

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMAS

ADVOGADO: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA - (OAB PA2203-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROSANGELA MAIORANA KZAN

ADVOGADO: CALILO JORGE KZAM NETO - (OAB PA4241-A)

ADVOGADO: BARBARA DO SOCORRO LUZ DIAS - (OAB PA20513-A)

ADVOGADO: MARIO MARTINS NETO - (OAB PA31516-A)

Ordem: 013

Processo: 0009106-42.2017.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA ROSA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO - (OAB TO61-A)

Ordem: 014

Processo: 0800409-65.2020.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

Ordem: 015

Processo: 0800286-41.2023.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Multa Cominatória / Astreintes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

ADVOGADO: GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA - (OAB RJ85760)

ADVOGADO: ITALO MARQUES BARBOSA DE CAMPOS - (OAB RJ159128)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: TATIANA NEGRAO CHAVES

Ordem: 016

Processo: 0802008-45.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 017

Processo: 0850783-05.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Agência e Distribuição

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO GONCALVES SUETH

ADVOGADO: MONICA PEREIRA DE SOUSA SUETH - (OAB PA24682-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 018

Processo: 0801966-82.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO MORAES

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAUAPEBAS - SIPRODUZ

ADVOGADO: SARA ALVES RAMOS DE REZENDE - (OAB PA22679-A)

RECORRIDO: W. ALVES DA COSTA EIRELI - EPP

ADVOGADO: ISABELLA CAROLINNE DE SOUZA E SILVA - (OAB PA25142-A)

Ordem: 019

Processo: 0841457-21.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: THAIS NAIARA PAES CONCEICAO

ADVOGADO: ALESSANDRA LIMA BUSTAMANTE SA - (OAB PA22205-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 020

Processo: 0807710-17.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMARILDO JOSE BERINO

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

ADVOGADO: FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA - (OAB PA18818-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ADVOGADO: TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0835793-09.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSEMIR NINA TAVARES

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMINIO RESERVA IBIAPABA

ADVOGADO: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem: 022

Processo: 0849062-18.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO BRAZAO E SILVA BECKMAN

ADVOGADO: MAYLA TIEMI DE MOURA KONNO - (OAB PA24376-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO: DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO: WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

Ordem: 023

Processo: 0876514-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INGRID SANTOS DOS ANJOS

ADVOGADO: PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO - (OAB PA8559-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem: 024

Processo: 0805622-74.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA SANT ANA DE AQUINO SILVA

Ordem: 025

Processo: 0800158-89.2016.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO FREITAS BARBOSA

ADVOGADO: FELIPE ALVES DE CARVALHO CHAVES - (OAB PA15501-A)

ADVOGADO: ADRIELY CRISTINY BARBOSA MACIEL - (OAB PA26685-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

Ordem: 026

Processo: 0800329-17.2019.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Transporte Rodoviário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

PARTE AUTORA: OSVALDO ALVES CORREA

ADVOGADO: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - (OAB PA8200-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: TURMA RECURSAL PERMANENTE EXCLUSIVA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: ANTONIO LEONARDO DE LIMA

ADVOGADO: JULIO DE OLIVEIRA BASTOS - (OAB PA6510-A)

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**FÓRUM CÍVEL****SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**

Edital de Citação

(Prazo de 30 dias)

Processo nº 0055713-75.2014.8.14.0301

Augusto César da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, da 6ª Vara Cível e Empresarial da Capital, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, a Ação de Indenização Por Dano Moral, proposta por Adolfo Barros Da Silva, contra Master Office Serviços de Informática, CNPJ nº 15.323.305/0001-01, com endereço em lugar incerto e não sabido. E pelo presente, fica a requerida Master Office Serviços de Informática, CITADA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do despacho a seguir transcrito: (Vistos. Diante da petição de fls. 78/81, determino a citação, por edital, da empresa Demandada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 256, I, do novo CPC (Art. 256. A citação por edital será feita: I - quando desconhecido ou incerto o citando;), devendo constar no edital a advertência ao Demandado de que a revelia importará em nomeação de curador especial. O prazo de contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do CPC. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, no átrio do fórum e/ou Publicação no Diário de Justiça. Apresentando defesa, o Réu, deverá a parte autora de intimada, por ato ordinatório, caso entenda necessário. Ultrapassado os prazos das publicações e defesa, sendo o Réu inerte, remeta-se os autos ao Curador Especial, nos termos do art. 72, II do CPC (Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado. CUMPRASE.), para, em 15 dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia (CPC/2015, art. 344). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Eu, (Edmilton Pinto Sampaio), Diretor de Secretaria, digitei.

Belém, 18 de agosto de 2023.

Augusto César da Luz Cavalcante

Juiz de Direito.

**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA**

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fulcro no art. 261, §1.º do CPC e art. 1º, §2º, VIII do Prov. 006/2006 da CJRMB, ficam as partes intimadas sobre a expedição da carta precatória.

Belém, 26 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Flaviana Trindade de Oliveira  
Analista Judiciário da UJP Família de Belém

**ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao Provimento nº 006/2006 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, intimo a(s) parte autora, através de seu patrono ou Defensoria Pública do Estado do Pará, para apresentar as Contrarrazões da Apelação de ID 98588162.

Belém, 26 de setembro de 2023 .

FLAVIANA TRINDADE DE OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIARIO ? 50717

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0814434-95.2022.8.14.0301

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Requerente: VANESSA MANUELLY SILVA DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF: 731.209.012-53

**Requerida: VANESSA MANUELLY DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF 28177452304**

## FINALIDADE

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)- Investigação de Paternidade, supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida: VANESSA MANUELLY DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF 28177452304, filha de Maria de Lourdes Silva Alcantara, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 334 e 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido(s) de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 26 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0814434-95.2022.8.14.0301

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Requerente: VANESSA MANUELLY SILVA DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF: 731.209.012-53

**Requerida: VANESSA MANUELLY DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF 28177452304**

## FINALIDADE

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)- Investigação de Paternidade, supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida: VANESSA MANUELLY DE ALCANTARA NASCIMENTO, CPF 28177452304, filha de Maria de Lourdes Silva Alcantara, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 334 e 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido(s) de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 26 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0824213-11.2021.8.14.0301

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): DAYANNE SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 063.158.642-36 e JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 063.158.562-17, representados por sua genitora MAGUI PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 891.721.672-20

## FINALIDADE

A Dra. LUCIANA MACIEL RAMOS, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALVARÁ JUDICIAL supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora DAYANNE SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 063.158.642-36 e JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 063.158.562-17, representados por sua genitora MAGUI PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 891.721.672-20, brasileira, solteira, vigilante, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço, bem como apresentar manifestação acerca da informação de id 30089042. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0842296-41.2022.8.14.0301

Ação: GUARDA C/C ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: ANTONIO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, CPF: 702.173.592-80, por si e representando DAVI CÂMARA DO ESPÍRITO SANTO

Requerida: ROSANGELA DE ALMEIDA CAMARA - CPF: 547.870.842-91

FINALIDADE

A Dra. LUCIANA MACIEL RAMOS, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de GUARDA C/C ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora ANTONIO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, CPF: 702.173.592-80, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 23/02/1998, filho de Mario Antonio Santos do Espirito Santo e Daniele do Carmo Pereira, por si e representando DAVI CÂMARA DO ESPÍRITO SANTO, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0123646-31.2015.8.14.0301

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: JAMILE AMANDA COSTA DA TRINDADE, menor representada por sua genitora, JAQUELINE COSTA DE MORAES, CPF: 004.804.912-32

Executado: JOSE ARMANDO MACIEL DA TRINDADE - CPF: 001.852.592-00

FINALIDADE

A Dra. LUCIANA MACIEL RAMOS, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte exequente JAMILE

AMANDA COSTA DA TRINDADE, menor representada por sua genitora, JAQUELINE COSTA DE MORAES, CPF: 004.804.912-32, brasileira, solteira, autônoma, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

**FÓRUM DE ANANINDEUA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0819753-22.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRUXELAS INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI OAB: 297608/SP

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0819753-22.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BRUXELAS INCORPORADORA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FABIO RIVELLI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BRUXELAS INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2023

Número do processo: 0819610-33.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TIAGO MARTINS DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: ALEX DA SILVA BRANDAO OAB: 013741/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0819610-33.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A) TIAGO MARTINS DE SOUZA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALEX DA SILVA BRANDAO OAB PA 13741

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a): TIAGO MARTINS DE SOUZA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [006unaj@tjpa.jus.br](mailto:006unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2023

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA TEREZA MAROJA BRAGA

PROCESSO: 0004206-75.2014.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0004206-75.2014.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **JOSE FERNANDO FERRAZ BRAGA**, brasileiro, geofísico aposentado, a interdição de **MARIA TEREZA MAROJA BRAGA**, brasileira, portadora do RG 3327678 e CPF-467.298.282-34, nascida em 11/08/1951, filho(a) de Flávio de Carvalho Maroja e Silvana da Silva Maroja, portadora de deficiência que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? E diante do parecer ministerial, julga-se totalmente procedente a pretensão acostada às fl. 02-03, para decretar a interdição de MARIA TEREZA MAROJA BRAGA, e nomear como curador seu esposo JOSÉ FERNANDO FERRAZ BRAGA, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil combinados com os artigos 1.177 e seguintes e 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil, exceto para solicitação de empréstimos bancários, que, obrigatoriamente, necessitam de expressa autorização judicial. Assim sendo, considerando que a sentença tem eficácia imediata, determina-se que seja comunicado ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, a fim de que O Oficial proceda anotações devidas como a nomeação de curadora, bem como as anotações dos limites da curatela que, por sua vez, são universais. E ainda ao Cartório de CASAMENTO e 1º Distrito Belém/Pa, no registro de nº 43703, livro: 415, fl.: 32v. Servindo a presente decisão por Mandado de Averbação. Atentando o Oficial de Registro para assistência judiciária concedida no feito e que engloba os atos de registro de sentença. Ainda, deve a referida decisão ser publicada na imprensa local e Órgão Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital o nome da interdita e do curador. Importa dizer que os poderes do curador, nos termos do artigo 1778 do Código Civil, são estendidos aos filhos menores da incapaz, se existirem. Intime-se o curador para conhecimento desta decisão e adoção das medidas cabíveis, cientificando Ministério Público e Defensoria Pública para ciência e conhecimento da decisão. Por fim, determina-se que seja comunicado ao Tribunal Regional Eleitoral, Secretaria da Receita Federal. Observando ainda que, junto com o expediente direcionado ao Tribunal acima declinado, deve se fazer acompanhar a certidão do trânsito em julgado. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Belém, 03 de setembro de 2014". Dra. Rosana Lúcia de Canelas Bastos. Belém, 30 de agosto de 2023.

Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **CELIO PETRONIO D'ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0855675-49.2022.8.14.0301**, proposta por **RAIMUNDA GOMES SOBRINHO**, tendo por objeto o imóvel na Rua dos Caripunas, 587, Jurunas, **BELÉM - PA - CEP: 66025-120**. É o presente Edital para CITAÇÃO de REQUERIDO: ESPOLIO DE SIMEÃO DE CASTRO ASSUNÇÃO, TERCEIROS INTERESSADOS, CONFINANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar CONTESTAÇÃO, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para CONTESTAR, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2023. Eu, **VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM**, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **CELIO PETRONIO D'ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0861604-97.2021.8.14.0301**, proposta por **MARIA BENEDITA SILVA CAETANO**, tendo por objeto o imóvel urbano situado na Travessa Apinagés, 592, Batista Campos, **BELÉM - PA - CEP: 66033-170**. É o presente Edital para CITAÇÃO de CONFINANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar CONTESTAÇÃO, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para CONTESTAR, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2023. Eu, **VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM**, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.



**COMARCA DE ABAETETUBA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

**ROCESSO Nº 0800766-42.2020.8.14.0070.**

**CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA**

**REQUERENTE: GILVANILDO GONÇALVES DA COSTA - LUAN DIMY RODRIGUES QUARESMA**  
ADVOGADO OAB/PA 24.857

**INTERDITANDO: DOMINGOS NAZARENO BAILÃO RIBEIRO.**

**DISPOSITIVO:**

**ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de DOMINGOS NAZARENO BAILÃO RIBEIRO, portador do RG 4358671 PC/PA e do CPF 695.587.012-20, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador GILVANILDO GONÇALVES DA COSTA, portador do RG 3700063 PC/PA e do CPF nº 870.678.972-20, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.**

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

**Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.**

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, 17 de março de 2023.

**ADRIANO FARIAS FERNANDES**

**JUIZ DE DIREITO**

**PROCESSO: 0801679-92.2018.8.14.0070 - INTERDIÇÃO/CURATELA-REQUERENTE: JESSICA MORAES ROCHA-DEFENSORIA PÚBLICA - REQUERIDO: ROSANGELA MORAES ROCHA. DISPOSITIVO. É o que necessita ser relatado. Decido.**

De acordo com o art. 485, III, do CPC, extingue-se o processo quando ficar paralisado por mais de trinta dias, em virtude de não ser promovida diligência pela parte autora.

*In casu*, a autora, mesmo intimada pessoalmente para comparecer à Secretaria e tratar assunto dos autos, manteve-se inerte.

Não há qualquer prática de ato processual pela autora há mais de 1 (um) ano, o que configura o abandono da causa.

**Por corolário, REVOGO A LIMINAR E JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 485, II e III, do CPC.**

Sem custas, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita.

Ciência ao Ministério Público e à defensoria Pública.

Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpram-se.

Após as cautelas legais e de praxe, ARQUIVE-SE.

Abaetetuba/PA, 13 de março de 2023.

**ADRIANO FARIAS FERNANDES**

**JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, paraense, filho de João Soares de Melo e Maria de Lourdes Rodrigues de Melo, nascido em 26/11/1971, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0004628-97.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: JUCIELY DA SILVA CONCEICAO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **JUCIELE DA SILVA CONCEICAO**, brasileira, paraense, filha de Cícero da Conceição e Maria Valdenice da Silva Conceição, nascida em 05/08/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através**

do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao cumprimento da pena a que foi condenada nos autos do processo nº 0802855-61.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITA À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: JODASSAN DOS SANTOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JODASSAN DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Maria da Paz dos Santos, nascido em 14/09/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena a que foi condenado nos autos do processo nº 0003244-26.2014.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**P R A Z O 1 5 D I A S**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**, brasileiro, paraense, filho de Edson José Pinto de Freitas e Maria Sousa de Freitas, nascido em 17/02/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto, a que foi condenado nos autos do processo nº 0005195-70.2005.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0809852-89.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DINIZIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DILERMANO DE SOUZA BENTES OAB: 16396/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809852-89.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** DINIZIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: DILERMANO DE SOUZA BENTES-OAB/PA/16396

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : DINIZIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 26 de setembro de 2023

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0808615-53.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ FERNANDO MONTEIRO JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA OAB: 21129/O/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808615-53.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: LUIZ FERNANDO MONTEIRO JUNIOR

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LUIZ FERNANDO MONTEIRO JUNIOR**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 26 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808612-98.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAYANA FERREIRA TRINDADE Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA OAB: 21129/O/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808612-98.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: DAYANA FERREIRA TRINDADE

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DAYANA FERREIRA TRINDADE**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808605-09.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELISSON DE SOUSA ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: ELISSON DE SOUSA ARAUJO OAB: 25900/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808605-09.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ELISSON DE SOUSA ARAUJO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ELISSON DE SOUSA ARAUJO

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELISSON DE SOUSA ARAUJO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das

8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 25 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808611-16.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCILEIA DE SA ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: RANDERSON CARLOS FERREIRA DE MORAES OAB: 19269/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808611-16.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: FRANCILEIA DE SA ARAUJO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RANDERSON CARLOS FERREIRA DE MORAES

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FRANCILEIA DE SA ARAUJO**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808613-83.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: AHMED CHABAB Participação: ADVOGADO Nome: WILSON CORREA SANTANA OAB: 23077/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808613-83.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: AHMED CHABAB

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: WILSON CORREA SANTANA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AHMED CHABAB**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 26 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808287-26.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: VILTON SEVERINO DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: KELVIS RODRIGO BROZINGA OAB: 20806/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808287-26.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: VILTON SEVERINO DE SOUSA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KELVIS RODRIGO BROZINGA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: VILTON SEVERINO DE SOUSA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 25 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808555-80.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO SANTOS SILVA Participação: ADVOGADO Nome: WANDERSON SILVA DE ARAUJO OAB: 31131/PA Participação: ADVOGADO Nome: CANDIDO LIMA JUNIOR OAB: 25926/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808555-80.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ANTONIO SANTOS SILVA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CANDIDO LIMA JUNIOR, WANDERSON SILVA DE ARAUJO

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ANTONIO SANTOS SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 25 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0811888-40.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSE AUGUSTO SARAIVA PINHEIRO

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b>
--

**EDITAL**

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0811888-40.2023.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: JOSE AUGUSTO SARAIVA PINHEIRO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0811888-40.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: JOSE AUGUSTO SARAIVA PINHEIRO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: JOSE AUGUSTO SARAIVA PINHEIRO**, CPF/CNPJ \*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

**TAISA MOURA COSTAS****Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0808614-68.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA Participação: ADVOGADO Nome: CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA OAB: 16304/MA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0808614-68.2023.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de setembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0808609-46.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANA MARIA MORAIS

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b>
--

**EDITAL**

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0808609-46.2023.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: ANA MARIA MORAIS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0808609-46.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: ANA MARIA MORAIS**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ANA MARIA MORAIS**

, CPF/CNPJ \*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [040unaj@tjpa.jus.br](mailto:040unaj@tjpa.jus.br) nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 25 de setembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

**TAISA MOURA COSTAS**

**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

## COMARCA DE RURÓPOLIS

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE RURÓPOLIS**

PROCESSO: 0800553-22.2023.8.14.0073

AÇÃO:[Capacidade]

PARTE REQUERENTE: Nome: MARLENE COSTA VIEIRA

Endereço: AVENIDA ISABEL MEDEIROS, 556, FUNDOS DO BARRACÃO DA IGREJA CATÓLICA, ARROZ, RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

PARTE REQUERIDA: Nome: ADAIR AVELINO COSTA

Endereço: AVENIDA ISABEL MEDEIROS, 556, FUNDOS DO BARRACÃO DA IGREJA CATÓLICA, ARROZ, RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

.SENTENÇA

Vistos os autos.

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **MARLENE COSTA VIEIRA**, qualificada nos autos, através de advogada, requerer a interdição e curatela de **ADAIR AVELINO COSTA**.

A autora pleiteia a interdição do requerido, em sede de tutela de urgência, alegando, que o interditando está impossibilitado de exercer suas atividades da vida diária, devido seu atual estado de saúde - CID 10:G.931, G.80. (DOENÇA MENTAL CONGÊNITA ? HIPOXIA CEREBRAL), de difícil controle, faz uso de medicamento e depende exclusivamente da família e sobrinha para sobreviver, o que a impossibilita de praticar os atos da vida civil.

Com a inicial juntou laudo médico atestando a incapacidade Id. 94430876 e vídeo comprovando que a interditanda está acamada Id. 94433088.

Decisão que deferiu a curatela provisória Id. 94437900.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** na condição de fiscal da ordem jurídica (art. 752, §1º, do CPC), se manifesta favorável à decretação da interdição de **ADAIR AVELINO COSTA** com a nomeação de **MARLENE COSTA VIEIRA** para o encargo de curadora, observados os limites estabelecidos no art. 85 da Lei 13.146/2015. Id. 85000764.

**É o relatório. Decido.**

Consta na petição inicial que a Requerente é sobrinha da interditanda, que apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto a requerida deve, realmente, ser interditada, pois, concluiu-se que é portadora de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido de capacidade de fato.

Conforme DISCIPLINA a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterou e revogou vários artigos do Código Civil/2002 relativos à capacidade da pessoa, de modo que não há mais que se falar em incapacidade absoluta ? com exceção dos menores de dezesseis anos ?, sendo que o atual artigo 4º, inciso III do CC/2002 descreve como incapazes, ?relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade?.

Desse modo, considerando que no laudo médico (Id. 84490078) consta a informação de que o requerido encontra-se acometido de síndrome demencial, sendo incapaz para gerir sua vida e praticar os atos da vida civil, em decorrência da modificação anteriormente descrita, pelo que se apresenta válida a decretação, neste feito, de curatela na forma dos artigos 4º, III do CC/2002 e do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015.

Diante do exposto, e, em consonância ao parecer da representante do Parquet, por consequência, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **DECRETAR A CURATELA** da requerida **ADAIR AVELINO COSTA**, para vedar, sem representação de curador, a prática de todos os atos jurídicos (art. 755, § 3º do CPC/2015), dando-lhe curadora na pessoa da requerente **MARLENE COSTA VIEIRA**, possibilitando que essa venha representar a curatelada nos atos da vida civil.

Assim, não poderá a requerida, sem representação da curadora nomeada, praticar nenhum ato jurídico, de maneira que a curadora nomeada por meio da presente sentença poderá representar a requerida nos atos da vida civil.

Intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso em 05 (cinco) dias.

Lavre-se o competente termo. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial (Diário da Justiça).

Ciente o Ministério Público.

Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita e sem honorários.

Transitada em julgado, archive-se.

Publique. Intime-se.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como MANDADO/INTIMAÇÃO, nos termos do Prov. Nº 03/2009 da CJRMB ? TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correccional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

**JULIANA FERNANDES NEVES**

*Juíza de Direito*

*Titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis*

**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0803893-45.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA APARECIDA MENDES DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL OAB: 32322/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0803893-45.2023.8.14.0017**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARIA APARECIDA MENDES DA COSTA**

**Adv.: Advogado(s) do reclamado: ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL OAB - PA 32322**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA APARECIDA MENDES DA COSTA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [017unaj@tjpa.jus.br](mailto:017unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Conceição do Araguaia/PA, 26 de setembro de 2023**

Elias Dantas de Oliveira ? Chefe da ULA

**COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GARRAFÃO DO NORTE**

Número do processo: 0800148-72.2023.8.14.0109 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 16330/BA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: (0800148-72.2023.8.14.0109)**

**NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.**

**ADVOGADO: DRA. LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB/BA 16.330)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR O BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **109unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 98467-4838 nos dias úteis das 8h às 14h.

Garrafão do Norte/PA, 22 de setembro de 2023.

**Maria José de Lima**

Chefe da Unidade de Arrecadação Mat.109924

Garrafão do Norte-PA

Número do processo: 0800149-57.2023.8.14.0109 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: (0800149-57.2023.8.14.0109)**

**NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S/A.**

**ADVOGADA: DRA. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/SP 17.8033)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR O BANCO BRADESCO S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **109unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 98467-4838 nos dias úteis das 8h às 14h.

Garrafão do Norte/PA, 26 de setembro de 2023.

**Maria José de Lima**

Chefe da Unidade de Arrecadação Mat.109924

Garrafão do Norte-PA

**COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ**

SENTENÇA Vistos. Os autos vieram conclusos com informação de cumprimento da pena por parte de IRAILSON DOS SANTOS COSTA. Analisando os autos, especialmente a certidão de seq. 29.1, constata-se que o apenado cumpriu regularmente a pena restritiva de direitos que lhe foi imposta. Assim, com fulcro do art. 61 do CPP e 66, II da LEP, DECLARO EXTINTA A PENA DE IRAILSON DOS SANTOS COSTA imposta nos autos do processo-crime n. 000382496.2017.8.14.0036. Façam-se as anotações necessárias. Ciência ao MP. Considerando que se trata de réu solto e tendo a sentença declarado extinta a sua pena, dispensável a intimação pessoal. Intime-se por DJE. Arquivem-se com baixa nos sistemas. Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente. Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará

SENTENÇA Vistos. Trata-se de execução penal instaurada em face de ATAIDE NUNES DE MENEZES. Após regular tramitação do processo, sobreveio notícia de que o apenado veio a óbito, com juntada da respectiva declaração de óbito (seq. 66.2). Instado a se manifestar, o MP silenciou. É o relatório. DECIDO. Ante a notícia de falecimento do apenado, verifico a incidência de causa de extinção da punibilidade. Depreende-se da documentação de de seq. 66.2, que o apenado a óbito, configurando, assim, a extinção da punibilidade, consoante prevê o art. 107, I, do CP. , atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis Ex positis à espécie, JULGO, COM FULCRO NO ART. 107, I, do CP, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ATAIDE NUNES DE MENEZES. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado e feitas as necessárias anotações, registros e comunicações, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente. Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará

**COMARCA DE JACAREACANGA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE JACAREACANGA**

Número do processo: 0800561-76.2023.8.14.0112 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBERVAL SILVA ALVES Participação: ADVOGADO Nome: BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ OAB: 19415/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JACAREACANGA-PA (UNAJ-JCR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800561-76.2023.814.0112**

**NOTIFICADO(A):** ROBERVAL SILVA ALVES

**Adv.:** BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ OAB/PA 19.415

**FINALIDADE:** NOTIFICAR ROBERVAL SILVA ALVES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [jose.munduruku@tjpa.jus.br](mailto:jose.munduruku@tjpa.jus.br).

Jacareacanga/PA, 26 de setembro de 2023.

**José Roberto Karú Mundurukú**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária da Comarca de Jacareacanga (UNAJ-JCR)

## COMARCA DE AUGUSTO CORREA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

PROCESSO: **0002667-31.2013.8.14.0068**

Autor: **JOAO OLIVEIRA BRITO**

Advogado: Cassio de Carvalho Lobão OAB/PA 14.963

Réu: Município de Augusto Corrêa/PA

Adv: Marcelo Cunha Vasconcelos OAB/PA 30.395

## SENTENÇA

Cuida-se de Ação proposta **JOAO OLIVEIRA BRITO**, qualificados nos autos, contra o Município de Augusto Corrêa/PA, pois, segundo a inicial, o autor sofreu prejuízos em razão de uma obra realizada pela gestão pública municipal.

Tutela de urgência indeferida.

Houve a citação da requerida, contudo foi reconhecida a revelia, sem aplicação dos efeitos.

Devidamente intimado a parte autora para indicar as provas que pretendia produzir, ficou-se inerte, conforme ID 57089240 - Pág. 6

## DECIDO

Intimada a parte autora para especificar as provas, se mantendo silente, declaro a preclusão o direito à prova. Precedente AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.376.551 - RS (2012/0256857-1).

Logo, julgo antecipadamente a lide, nos termos do art. 355 do CPP.

O autor afirma que sofreu um dano em decorrência a ação da prefeitura na qual teria deixado entulhos no local, prejudicando sua residência.

Contudo pela documentação acostada nos autos, não há provas que a requerida tenha dado causa a situação elencada pelo autor, na medida que não houve elementos indicativos da ação ou omissão do ente público ligado ao dano supostamente evidenciado pelo autor.

Dessa forma, não ficou comprovado a culpa do agente o nexo causal a fim de se configurar a indenização pleiteada.

Isso posto, nos termos do art. 487, I do CPC, julgo pela Improcedência da ação, nos termos dessa decisão.

Sem custas.

Intime-se o autor na pessoa de seu advogado.

Intime-se o Município, por meio da procuradoria do Município.

Após o prazo recursal archive-se.

P.R.I

**Datado eletronicamente**

**Angela Graziela Zottis**

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Processo: **0000216-67.2012.8.14.0068**

Exequente: **BANCO DA AMAZONIA S/A.**

Advogado: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, OAB/PA 10176,

Executado: **JOSE AUGUSTO PINHEIRO DE JESUS**

**DECISÃO**

Vistos,

Chamo o feito a ordem para, torna sem efeito a decisão de ID 56118111 - Pág. 9.

Trata-se de processo de execução tramitando há 11 anos perante esse juízo, sem que o exequente tenha providenciado a citação do executado, ademais, o processo já foi suspenso, sem, contudo, dar o devido andamento para o prosseguimento do feito.

Dessa forma, transcorrido o prazo de suspensão processual de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, inciso III e §§ 1º, 2º e 4º, do CPC, sem que o exequente tenha promovido diligência apta a obter a satisfação da pretensão executiva, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional intercorrente.

Diante disso, intime-se o exequente para que no prazo de 15 dias, se manifeste, quando a prescrição intercorrente prevista no art. 206-A do CC.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação voltem os autos conclusos.

P. R. I. Cumpra-se.

Datado eletronicamente.

**ANGELA GRAZIELA ZOTTIS**

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Processo nº 0800147-16.2023.8.14.0068

**Exequente: F DE SOUSA COM DE MOVEIS E CIA LTDA**

**Advogado: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR OAB/PA 21.004-B**

Executado: JOSAFÁ SILVA DA SILVA

## **DECISÃO**

Rito Juizado Especial.

Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, junte o título executivo extrajudicial, pois o documento juntado nos autos, não traz liquidez, certeza e exigibilidade, conforme dispõe o art. 784, III do CPC ?, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC.

P.R.I

Datado eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Processo nº 0800159-30.2023.8.14.0068

**Exequente: F DE SOUSA COM DE MOVEIS E CIA LTDA**

**Advogado: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR OAB/PA 21.004-B**

Executado: KEILA MARIA DE SOUSA MELO

## **DECISÃO**

Rito Juizado Especial.

Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, junte o título executivo extrajudicial, pois o documento juntado nos autos, não traz liquidez, certeza e exigibilidade, conforme dispõe o art. 784, III do CPC ?, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC.

P.R.I

Datado eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Processo nº 0800150-68.2023.8.14.0068

**Exequente: F DE SOUSA COM DE MOVEIS E CIA LTDA**

**Advogado: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR OAB/PA 21.004-B**

Executado: MARCELLE ROCHA PEREIRA

## **DECISÃO**

Rito Juizado Especial.

Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias, junte o título executivo extrajudicial, pois o documento juntado nos autos, não traz liquidez, certeza e exigibilidade, conforme dispõe o art. 784, III do CPC ?, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC.

P.R.I

Datado eletronicamente.

Angela Graziela Zottis

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

PROCESSO Nº 0800595-86.2023.8.14.0068 RÉU MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA

## **EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 15 DIAS**

**Pelo presente EDITAL** e em cumprimento a **DECISÃO/ID Nº 101339550**, proferida pela MM. Angela Graziela Zottis, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Augusto Correa/PA, fica **CITADO** o nacional:

**MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSAS, brasileiro, solteiro, lavrador nascido em 02/06/1999, filho de Antonio Ilson Araújo e Maria Doralice Alencar Moreira**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, Defesa Escrita nos autos do Processo nº 0800595-86.2023.8.14.0068. Citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP

*Secretaria da Vara Judicial da Comarca de Augusto Correa/PA, 26 de setembro de 2023, Lécio A. G. de Carvalho ? A. Judiciário.*

**COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800251-53.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL MILTOM MAGALHAES Participação: ADVOGADO Nome: JACKSON PIRES CASTRO OAB: 20764/DF

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800251-53.2023.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): MANOEL MILTOM MAGALHAES**

Advogado: JACKSON PIRES CASTRO OAB: DF20764

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a)MANOEL MILTOM MAGALHAES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 26 de setembro de 2023

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0801096-85.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA registrado(a) civilmente como JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: 26529-A/PA

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801096-85.2023.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO**

Advogado: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: PA26529-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 26 de setembro de 2023

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0801107-17.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCA ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA OAB: 16075/PA

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801107-17.2023.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): FRANCISCA ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**

Advogado: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA OAB: PA16075-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) FRANCISCA ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 26 de setembro de 2023

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber a nacional **ADINAMA GAMA DE ALMEIDA - CPF: 278.932.272-49**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da penhora via SISBAJUD, conforme Sentença de id. 88316996, prolatada por este Juízo em 10/03/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000484-83.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA I ? RELATÓRIO MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA, devidamente qualificada e representado nos autos em epígrafe, tempestivamente, aforou os presentes embargos à execução fiscal que lhe move o IBAMA. Sustenta a tese da ilegitimidade de parte. A embargante não apresentou documentos. Instada a oferecer resposta processual, a embargada nada aduziu (id. 81841154). É o breve relato. Fundamento e decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO Tratando-se, como de fato se trata, de questão unicamente de direito e não havendo necessidade de produzir prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide. Sendo assim, passo ao exame da questão de fundo. As razões do embargante não prosperam. Inicialmente, porque verifico que houve o redirecionamento da execução contra as sócias ADINAMA e MARIA FRANCISCA, conforme decisão de id. 37153042. A sra. MARIA FRANCISCA, por seu turno, foi citada por edital, conforme id. 37153044, fl. 03. Desta feita, não há qualquer ilegalidade a ser saneada. Ressalte-se que o feito segue cumprindo os dispositivos legais atinentes, com a busca de ativos em nome dos devedores. Não pendendo qualquer irregularidade ou causa de nulidade, devem os embargos ser rejeitados. III ? DISPOSITIVO Com essas razões, e pelo que mais se avista no corpo do deste processo, julgo IMPROCEDENTES as razões do embargante, à mingua de demonstração do fato constitutivo de sua pretensão, extinguindo a presente lide, com espeque no art. 487, inc. I do Estatuto Processual Civil. Condeno o embargante em custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. Certifique-se o trânsito em julgado. Analisando o bloqueio de ativos via SISBAJUD de id. 37153049, fl. 12, verifico que houve a constrição de ativos em nome da devedora ADINAMA, que mais uma vez não foi localizada para intimação pessoal. INTIME-SE ADINAMA GAMA DE ALMEIDA da penhora via SISBAJUD por meio de edital, com prazo de 20 dias. Segue espelho SISBAJUD, com a transferência dos valores para a conta única do Tribunal de Justiça. Sem manifestação da devedora ADINAMA, transfira-se os valores para subconta e expeça-se alvará para conversão em renda dos valores. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.? Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000010-06.2000.8.14.0058: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco

interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

**COMARCA DE VISEU****SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU****PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DE VISEU  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA  
MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 01/2023**

A Vara única da Comarca de Viseu/PA, considerando o disposto na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP e devidamente autorizado pelo SIGADOC TJPA-DES-2023/214817, torna pública a abertura do Processo Seletivo visando a seleção para estágio de estudante de superior, no âmbito desta Comarca, conforme o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pela Vara única de Viseu/PA.

1.2. O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e nas demais normas aplicáveis.

1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo a seleção para fins de preenchimento de 1 vaga de estágio, destinado a estudante de ensino superior, vinculado a instituições públicas e privadas.

1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito da Vara única de Viseu/PA, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem ao estudante superior, constitui-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente

às seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Estar matriculado no curso de ensino superior de Administração ou Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;
- c) Ter concluído, no mínimo, o 2º semestre ou período equivalente do ensino superior;
- d) Não possuir dependência em matéria obrigatória que integre o currículo do respectivo curso;
- e) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, seguindo o horário de funcionamento desta unidade, qual seja, de 08hr a 12hr, de segunda a sexta;
- f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;
- g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;
- h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

### 3. DA PROVA

3.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de entrevista e análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório que se dará no dia 29/09/2023, a partir das 14 horas.

3.2. Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada ao átrio do Fórum de Viseu/PA. Para efetuar a participação, o estudante deverá:

- a) Conhecer a íntegra deste Edital.

b) Comparecer à entrevista munido de currículo contendo dados pessoais (RG, CPF, endereço, telefone, e-mail) e acadêmico válidos, podendo fazer menção a cursos realizados que complementem sua formação.

3.3. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou inexatas, o candidato será desclassificado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das providências cíveis e criminais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### 4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de classificação final será divulgada na data provável de 02/10/2023, no Diário de Justiça Eletrônico (<https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html>) e no átrio do Fórum de Viseu.

4.2. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio, através do endereço eletrônico [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br), da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

c) 1 (uma) fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência;

- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino e tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos;
- i) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);
- j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo agente de integração.

4.3. O prazo de que trata o item 5.3 será contado a partir da confirmação de interesse pelo estágio por parte do candidato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa encaminhada pelo mesmo ao endereço eletrônico [convocacaoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacaoespecial@ciee.org.br).

4.4. O não atendimento do disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 implicará na eliminação do candidato, salvo situações de força maior, que serão analisadas pela Administração.

4.5. Estando em ordem a documentação de que trata o item 5.3, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo agente de integração.

4.6. A não assinatura do termo de compromisso de estágio, no prazo estabelecido pelo agente de integração, ensejará o cancelamento do estágio e a convocação do próximo candidato na lista.

4.7. A ausência de qualquer documentação, exigida para contratação, implicará na não inclusão do candidato no programa de estágio.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

a) Não atender às respectivas convocações;

b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;

c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;

d) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

5.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

## 6. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

6.1. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

6.2. A bolsa de estágio para Ensino Superior é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

6.3. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, de acordo com o valor da tarifa urbana, na localidade em que for realizado o estágio.

6.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência.

6.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva o direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

7.3. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o TJPA a utilizar-se dos dados informados pelo candidato, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

Viseu-PA, 26 de Setembro de 2023.

---

CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito da Comarca de Viseu/PA